



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara
ATA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA, REALIZADA
NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2022, NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ
LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

PRESIDENTE - Conselheiro Renato Martins Costa

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – José Mendes Neto

PROCURADORA DA FAZENDA DO ESTADO – Débora Sammarco Milena

SECRETÁRIO “AD HOC” – Paulo Massaru Uesugi Sugiura

Feita a chamada, verificou-se o comparecimento dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes. Às dez horas, o PRESIDENTE declarou aberta a sessão.

Posta em discussão e votação, foi aprovada a ata da 36ª Sessão Ordinária, realizada em 22 de novembro de 2022.

Em seguida o PRESIDENTE assim se manifestou:

Antes de iniciarem-se os julgamentos a Presidência indaga ao Representante do Ministério Público de Contas se requer vista antecipada ou deseja produzir sustentação oral em algum dos processos constantes da nossa pauta de julgamentos, seja da esfera estadual, seja da esfera municipal.

Tendo o Senhor Procurador presente à sessão requerido sustentação oral no item 14, TC-002146.989.18-1, o Secretário “ad hoc” informou requerimentos de sustentação oral dos interessados nos itens 14, TC-002146.989.18-1, de forma presencial, 64, TC-019488.989.16-1, e 71, TC-006688.989.22-7, relatado em conjunto com o 70, TC-006684.989.22-1, de relatoria do Conselheiro Robson Marinho; e nos itens 115, TC-002918.989.20-3, 117, TC-002803.989.20-1, e 123, TC-019826.989.20-4, de relatoria da Conselheira Cristiana de Castro Moraes.

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR- CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA, PRESIDENTE

01 TC-000787/026/14



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Órgão: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2014.

Responsáveis: Emílio Carlos Curcelli (Superintendente) e Irma Godoy (Chefe de Gabinete).

Acompanha: TC-000787/126/14.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo

Fiscalização atual: UR-2.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu (HCFMB), relativas ao exercício de 2014, quitando-se o responsável, nos termos do artigo 35 do mencionado diploma legal, sem prejuízo das recomendações constantes do voto do Relator, juntado aos autos.

Excetuam-se os atos porventura pendentes de apreciação por parte deste E. Tribunal.

02 TC-002152.989.18-2

Órgão: Fundação Memorial da América Latina.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2018.

Responsáveis: Irineu Ferraz Carvalho, Nelson Garcia Perandréa, Priscila Helena Franco e Marco Antonio Carvalho Leite Félix de Souza (Diretores-Presidentes).

Advogado: Nelson Garcia Perandréa (OAB/SP nº 177.260).

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-2.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu, nos termos do artigo



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara
33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, julgar irregulares as contas da Fundação Memorial da América Latina, relativas ao exercício de 2018, aplicando-se, em consequência, as disposições do artigo 2º, inciso XV, da aludida legislação.

Excetuam-se os atos porventura pendentes de apreciação por parte desta E. Corte de Contas.

03 TC-002909.989.18-8

Órgão: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – Famesp.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2018.

Responsáveis: Antonio Rugolo Junior (Diretor-Presidente) e Trajano Sardenberg (Vice-Diretor Presidente).

Advogado: Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: UR-2.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. o artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, julgar irregulares as contas da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - Famesp, relativas ao exercício de 2018, aplicando-se o inciso XV do artigo 2º do mencionado Diploma Legal.

Determinou, outrossim, a expedição de ofício à Secretaria de Estado da Saúde, encaminhando cópia do aludido voto e do correspondente Acórdão para conhecimento e providências.

Por fim, determinou o encaminhamento de cópia da Decisão ao d. Ministério Público Estadual, para eventuais providências de sua alçada na esfera fundacional, bem como ao Comando do Corpo de Bombeiros, em face da falta de AVCB em prédios da Fundação.

O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

04 TC-001634.989.15-6



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Conveniente: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE e Desenvolvimento Rodoviário – Dersa S/A.

Conveniadas: Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras do Município de São Paulo – Siurb, Secretaria da Habitação do Município de São Paulo – SEHAB e Secretaria do Verde e Meio Ambiente do Município de São Paulo – SVMA.

Objeto: Elaboração dos projetos e execução de obras e serviços para a construção da Via Parque/Ciclovía – “Polder” Itaim, no Município de São Paulo, incluindo desapropriações, remoções e reassentamentos da população atingida.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Ricardo Daruiz Borsari (Superintendente do DAEE), Laurence Casagrande Lourenço (Diretor-Presidente da Dersa), Pedro da Silva (Diretor da Dersa), Roberto Nami Garibé Filho, José Floriano de Azevedo Marques Neto e Wanderley Meira do Nascimento (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Convênio de 27-02-15. Valor – R\$116.500.462,40.

Advogados: Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Thalita Machado Xavier Telles (OAB/SP nº 232.862), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), João Paulo Pessoa (OAB/SP nº 273.340), Thatiana Barrella (OAB/SP nº 285.016), Rodgers de Camargo (OAB/SP nº 294.104), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Mônica Garcia Perna Silva (OAB/SP nº 328.786), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

Procuradora da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização atual: GDF-8.

05 TC-005040.989.17-0



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Conveniente: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE e Desenvolvimento Rodoviário – Dersa S/A.

Conveniadas: Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras do Município de São Paulo – Siurb, Secretaria da Habitação do Município de São Paulo – SEHAB e Secretaria do Verde e Meio Ambiente do Município de São Paulo – SVMA.

Objeto: Elaboração dos projetos e execução de obras e serviços para a construção da Via Parque/Ciclovía – “Polder” Itaim, no Município de São Paulo, incluindo desapropriações, remoções e reassentamentos da população atingida.

Responsáveis: Ricardo Daruiz Borsari (Superintendente do DAEE), Laurence Casagrande Lourenço (Diretor-Presidente da Dersa), Pedro da Silva (Diretor da Dersa), Fernando Barrancos Chucre, Marcos Rodrigues Penido e Gilberto Tanos Natalini (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24-02-17.

Advogados: Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Thalita Machado Xavier Telles (OAB/SP nº 232.862), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), João Paulo Pessoa (OAB/SP nº 273.340), Thatiana Barrella (OAB/SP nº 285.016), Rodgers de Camargo (OAB/SP nº 294.104), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Mônica Garcia Perna Silva (OAB/SP nº 328.786), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

Procuradora da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização atual: GDF-8.

06 TC-007964.989.17-2

Conveniente: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE e Desenvolvimento Rodoviário – Dersa S/A.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Conveniadas: Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras do Município de São Paulo – Siurb, Secretaria da Habitação do Município de São Paulo – SEHAB e Secretaria do Verde e Meio Ambiente do Município de São Paulo – SVMA.

Objeto: Elaboração dos projetos e execução de obras e serviços para a construção da Via Parque/Ciclovía – “Polder” Itaim, no Município de São Paulo, incluindo desapropriações, remoções e reassentamentos da população atingida.

Responsáveis: Ricardo Daruiz Borsari (Superintendente do DAEE), Laurence Casagrande Lourenço (Diretor-Presidente da Dersa), Pedro da Silva (Diretor da Dersa), Fernando Barrancos Chucre, Marcos Rodrigues Penido e Gilberto Tanos Natalini (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26-04-17.

Advogados: Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Thalita Machado Xavier Telles (OAB/SP nº 232.862), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), João Paulo Pessoa (OAB/SP nº 273.340), Thatiana Barrella (OAB/SP nº 285.016), Rodgers de Camargo (OAB/SP nº 294.104), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Mônica Garcia Perna Silva (OAB/SP nº 328.786), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

Procuradora da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização atual: GDF-8.

07 TC-007590.989.18-2

Conveniente: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE e Desenvolvimento Rodoviário – Dersa S/A.

Conveniadas: Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras do Município de São Paulo – Siurb, Secretaria da Habitação do Município de São Paulo –



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

SEHAB e Secretaria do Verde e Meio Ambiente do Município de São Paulo – SVMA.

Objeto: Elaboração dos projetos e execução de obras e serviços para a construção da Via Parque/Ciclovía – “Polder” Itaim, no Município de São Paulo, incluindo desapropriações, remoções e reassentamentos da população atingida.

Responsáveis: Ricardo Daruiz Borsari (Superintendente do DAEE), Laurence Casagrande Lourenço (Diretor-Presidente da Dersa), Pedro da Silva (Diretor da Dersa), Fernando Barrancos Chucre, Marcos Rodrigues Penido e Eduardo de Castro (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 02-03-18.

Advogados: Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Thalita Machado Xavier Telles (OAB/SP nº 232.862), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), João Paulo Pessoa (OAB/SP nº 273.340), Thatiana Barrella (OAB/SP nº 285.016), Rodgers de Camargo (OAB/SP nº 294.104), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Mônica Garcia Perna Silva (OAB/SP nº 328.786), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

Procuradora da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização atual: GDF-8.

08 TC-022546.989.18-7

Conveniente: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE e Desenvolvimento Rodoviário – Dersa S/A.

Conveniadas: Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras do Município de São Paulo – Siurb, Secretaria da Habitação do Município de São Paulo – SEHAB e Secretaria do Verde e Meio Ambiente do Município de São Paulo – SVMA.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Objeto: Elaboração dos projetos e execução de obras e serviços para a construção da Via Parque/Ciclovia – “Polder” Itaim, no Município de São Paulo, incluindo desapropriações, remoções e reassentamentos da população atingida.

Responsáveis: Francisco Eduardo Loducca (Superintendente do DAEE), Hamilton de França Leite (Diretor-Presidente da Dersa), Manuel dos Santos Rodrigues (Diretor da Dersa), Fernando Barrancos Chucre, Vitor Levy Castex Aly e Eduardo de Castro (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 25-10-18.

Advogados: Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Thalita Machado Xavier Telles (OAB/SP nº 232.862), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), João Paulo Pessoa (OAB/SP nº 273.340), Thatiana Barrella (OAB/SP nº 285.016), Rodgers de Camargo (OAB/SP nº 294.104), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Mônica Garcia Perna Silva (OAB/SP nº 328.786), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

Procuradora da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização atual: GDF-8.

09 TC-015545.989.20-4

Conveniente: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE e Desenvolvimento Rodoviário – Dersa S/A.

Conveniadas: Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras do Município de São Paulo – Siurb, Secretaria da Habitação do Município de São Paulo – SEHAB e Secretaria do Verde e Meio Ambiente do Município de São Paulo – SVMA.

Objeto: Elaboração dos projetos e execução de obras e serviços para a construção da Via Parque/Ciclovia – “Polder” Itaim, no Município de São



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara
Paulo, incluindo desapropriações, remoções e reassentamentos da população atingida.

Responsáveis: Francisco Eduardo Loducca (Superintendente do DAEE), João Luiz Lopes (Diretor-Presidente da Dersa), João Roberto José Paes (Diretor da Dersa), João Siqueira Farias, Vitor Levy Castex Aly e Eduardo de Castro (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27-02-20.

Advogados: Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Thalita Machado Xavier Telles (OAB/SP nº 232.862), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), João Paulo Pessoa (OAB/SP nº 273.340), Thatiana Barrella (OAB/SP nº 285.016), Rodgers de Camargo (OAB/SP nº 294.104), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Mônica Garcia Perna Silva (OAB/SP nº 328.786), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

Procuradora da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização atual: GDF-8.

10 TC-021295.989.21-4

Conveniente: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE e Desenvolvimento Rodoviário – Dersa S/A.

Conveniadas: Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras do Município de São Paulo – Siurb, Secretaria da Habitação do Município de São Paulo – SEHAB e Secretaria do Verde e Meio Ambiente do Município de São Paulo – SVMA.

Objeto: Elaboração dos projetos e execução de obras e serviços para a construção da Via Parque/Ciclovía – “Polder” Itaim, no Município de São Paulo, incluindo desapropriações, remoções e reassentamentos da população atingida.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Responsáveis: Francisco Eduardo Loducca (Superintendente do DAEE), Paulo Muanis do Amaral Rocha (Liquidante da Dersa), Orlando Lindório de Faria, Marcos Monteiro e Eduardo de Castro (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27-01-21.

Advogados: Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Thalita Machado Xavier Telles (OAB/SP nº 232.862), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), João Paulo Pessoa (OAB/SP nº 273.340), Thatiana Barrella (OAB/SP nº 285.016), Rodgers de Camargo (OAB/SP nº 294.104), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Mônica Garcia Perna Silva (OAB/SP nº 328.786), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

Procuradora da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização atual: GDF-8.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Convênio nº 203/15, assinado em 27/02/2015, e os 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Termos Aditivos, firmados respectivamente em 24/02/2017, 26/04/2017, 02/03/2018, 25/10/2018, 27/02/2020 e 27/01/2021.

11 TC-016072.989.22-1

Conveniente: Secretaria de Estado da Educação.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Campinas.

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção do Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino, residentes em locais fora da área de abrangência da escola onde estão matriculados, prioritariamente dos que residem em áreas rurais ou de difícil acesso.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Renilda Peres de Lima (Secretária Executiva Estadual) e Dário Jorge Giolo Saadi (Prefeito).

Em Julgamento: Convênio de 11-06-22. Valor – R\$15.094.921,52.

Advogados: Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085) e Hemerson Moraes Alves (OAB/SP nº 441.432).

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara decidiu julgar regular o Convênio nº SEDUC-PRC-2022-03438-DM, de 11/06/2022, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Campinas.

Recomendou, ainda, ao Órgão Público Conveniente que formalize adequadamente o Termo de Ciência e de Notificação quando da celebração de Ajustes futuros, atentando para recolher as assinaturas de todos os Signatários das avenças firmadas.

Excetuam-se os atos porventura pendentes de julgamento por este E. Tribunal, especialmente aqueles relativos à Prestação de Contas ainda não apreciada, oportunidade na qual serão verificadas a legalidade e a economicidade dos gastos realizados.

O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

12 TC-019518.989.20-7

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa – Unidade de Formação Cultural.

Organização Social Beneficiária: Poiesis – Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e à Literatura.

Responsáveis: Sérgio Henrique Sá Leitão Filho, Claudia Maria Mendes de Almeida Pedrozo, Frederico Maia Mascarenhas (Secretários Estaduais),



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Dennis Alexandre Rodrigues de Oliveira (Coordenador), Clóvis de Barros Carvalho e Plínio Silveira Correa (Diretores do Poiesis).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2019.

Valor: R\$10.248.530,53.

Procuradora da Fazenda: Patricia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: GDF-10.

13 TC-014563.989.21-9

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa – Unidade de Formação Cultural.

Entidade Beneficiária: Poiesis – Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e à Literatura.

Responsáveis: Sérgio Henrique Sá Leitão Filho (Secretário Estadual), Dennis Alexandre Rodrigues de Oliveira, Ronaldo Alves Penteado (Coordenadores), Clóvis de Barros Carvalho e Plínio Silveira Correa (Diretores da Poiesis).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2020.

Valor: R\$12.096.977,32.

Procuradora da Fazenda: Patricia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: GDF-10.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara decidiu julgar regulares as prestações de contas das despesas realizadas nos exercícios de 2019 e 2020 a título do Contrato de Gestão nº 5/2018, assinado em 28/12/2018, havido entre a Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo e o Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e à Literatura - Poiesis, nas importâncias respectivas de R\$ 9.684.522,41 e R\$ 8.901.354,85, quitando-se os Responsáveis e salientando, sem embargo, que as verbas remanescentes e/ou não aplicadas serão objeto de apuração na prestação de contas do período seguinte.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Excetuem-se os atos porventura pendentes de julgamento por este Tribunal.

RELATOR - CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

Apregoado o Doutor Fábio Barbalho Leite, advogado, presente à sessão para a sustentação oral do item 14, TC-002146.989.18-1, passou-se à apreciação do processo.

14 TC-002146.989.18-1

Órgão: Fundação Butantan.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2018.

Responsáveis: Rui Curi (Diretor-Presidente) e Reinaldo Noboru Sato (Superintendente).

Advogados: Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577), Guilherme Cavalheiro Pegoraro (OAB/SP nº 406.801), Tereza Cristina de Freitas Branco (OAB/SP nº 408.800), Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758), Pedro Bandeira Lins Lunardelli (OAB/SP nº 466.850), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Leonardo Relvas dos Santos (OAB/SP nº 417.787) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador da Fazenda: Luís Cláudio Mânfió.

Fiscalização atual: GDF-8.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Robson Marinho, Relator, foi concedida a palavra ao Doutor Fábio Barbalho Leite, advogado, e, em seguida, ao representante do Ministério Público de Contas, Procurador José Mendes Neto, que produziram as respectivas sustentações orais, após o que, a pedido do Conselheiro Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

15 TC-003276.989.19-1

Órgão: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – Famesp.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2019.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Responsáveis: Antonio Rugolo Junior (Diretor-Presidente) e Trajano Sardenberg (Vice-Diretor Presidente).

Advogado: Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procuradores da Fazenda: Luiz Menezes Neto e Jéssica Helena Rocha Vieira Couto.

Fiscalização atual: UR-2.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “c”, da Lei Complementar nº 709/93, julgar irregulares as contas da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – Famesp (Botucatu), relativas ao exercício de 2019.

Determinou, outrossim, tendo em vista a gravidade e o risco que a condição da Famesp representa, seja dada notícia do fato aos Relatores das contas do Governador e da Secretaria de Estado da Saúde de 2022, respectivamente abrigadas nos TCs 005128.989.22-5 e 001897.989.22-4.

Excetuam-se os atos porventura pendentes de apreciação por parte deste Tribunal.

O CONSELHEIRO ROBSON MARINHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

16 TC-013934.989.18-7

Contratante: Secretaria de Estado da Segurança Pública – Polícia Militar do Estado de São Paulo – Escola Superior de Sargentos – ESSGT.

Contratada: Cristália Alimentação e Serviços Ltda. (anteriormente Agro Comercial Cristália Ltda.).

Objeto: Prestação de serviços de alimentação e nutrição aos alunos do curso e efetivo da Escola Superior de Sargentos da Polícia Militar.

Responsáveis: José do Carmo Garcia, Temístocles Telmo Ferreira Araújo e Miguel Elias Daffara (Dirigentes).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Fiscalização atual: GDF-5.

17 TC-012575.989.22-3

Contratante: Secretaria de Estado da Segurança Pública – Polícia Militar do Estado de São Paulo – Escola Superior de Sargentos – ESSGT.

Contratada: Cristália Alimentação e Serviços Ltda. (anteriormente Agro Comercial Cristália Ltda.).

Objeto: Prestação de serviços de alimentação e nutrição aos alunos do curso e efetivo da Escola Superior de Sargentos da Polícia Militar.

Responsável: Miguel Elias Daffara (Dirigente).

Em Julgamento: Termo de Rescisão de 10-05-22.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-5.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara conheceu da Execução Contratual e do Termo de Rescisão em exame.

18 TC-041875/026/15

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

Contratada: Magna Sistemas Consultoria S/A.

Objeto: Prestação de serviços de apoio técnico especializado na tecnologia Intersystems Plataforma Ensemble.

Responsáveis: Carlos André de Maria de Arruda (Diretor-Presidente), Augusto Bezana, Alney Denser Degasperi, Murilo Mohring Macedo (Diretores), Vilson Revidiego Lopes (Superintendente) e Idel Suarez Vilela (Especialista Gerencial).

Em Julgamento: Termos Aditivos de 22-07-16, 03-05-17, 21-12-18 e 16-05-19. Termo de Encerramento de 05-02-21.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-3.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara decidiu



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara
julgar regulares os Termos Aditivos em exame, bem como legais as despesas decorrentes.

19 TC-013177.989.18-3

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Hospital "Dr. Francisco Ribeiro Arantes" em Itu.

Contratada: LBGS Grupos de Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação hospitalar para pacientes, acompanhantes legalmente constituídos, servidores e/ou empregados e Centro de Convivência Infantil (Creche).

Responsáveis: Celso Aparecido Fattori Junior, Ivo Augusto Gagliardi, Rodrigo Gaete Sewaybricker e Cassiano César Saviolo (Diretores Técnicos de Saúde).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado: Fabiano Lopes de Machado (OAB/SP nº 150.448) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-9.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara conheceu da Execução Contratual.

20 TC-040325/026/09

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Contratada: Consórcio Diamante (constituído pelas empresas MPE Montagens e Projetos Especiais S/A, Dimetronic S/A, Infoglobal S/A, Invensys Rail Projetos de Transporte Ltda. e Infoglobal do Brasil Ltda.).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia especializada para fornecimento e instalação de sistemas de sinalização – CTBC e telecomunicações para a Linha 8 – Diamante e de radiocomunicação para todas as linhas.

Responsáveis: Sérgio Luiz Gonçalves Pereira, Laércio Mauro Santoro Biazotti, Milton Frasson, Eduardo Wagner de Sousa, José Augusto Rodrigues Bissacot, Evaldo José dos Reis Ferreira, Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro, Carlos Roberto dos Santos, Felissa Sousa Alarcon, Marcelo José Brandão



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Machado (Diretores), Pedro Cury, Domingos Guariglia, Sérgio Ceribelli Madi e Nilton Roberto Herculin (Gerentes).

Em Julgamento: Termos Aditivos de 16-07-10, 01-12-10, 29-03-12, 13-12-12, 12-12-13, 04-06-14, 25-06-18 e 15-05-20,

Advogados: Douglas Macera Rey (OAB/SP nº 308.951), Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Maria Regina Scurachio Sales Alvarenga (OAB/SP nº 111.585), Sérgio Henrique Passos Avelleda (OAB/SP nº 131.051) e outros.

Acompanha: TC-003695/026/19.

Procuradores de Contas: João Paulo Giordano Fontes, Letícia Formoso Delsin Matuck Feres e Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procuradores da Fazenda: Luís Cláudio Mânfió, Evelyn Moraes de Oliveira, Cristina Freitas Cavezale e Vera Wolff Bava.

Fiscalização atual: GDF-2.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara decidiu julgar regulares os Termos Aditivos nºs 1 e 3, bem como conheceu dos Termos Aditivos nºs 2, 7 e 8.

Decidiu, outrossim, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, julgar irregulares os Termos Aditivos nºs 4, 5 e 6, com determinação para expedição de ofícios: a) ao Poder Legislativo estadual nos termos do inciso XV do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93; e b) ao Poder Executivo estadual nos moldes do inciso XXVII do mesmo preceito normativo.

21 TC-012624.989.22-4

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

Conveniada: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados ao custeio de recursos humanos, folha de pagamento, material de consumo e prestação de



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

serviços do Hospital São Paulo, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Convênio de 04-05-22. Valor – R\$50.000.000,00.

Advogados: Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414) e outros.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-10.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator e em conformidade com as **respectivas notas taquigráficas**, inseridos aos autos, decidiu julgar irregular o Convênio em exame, acionando-se os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

22 TC-001549/003/09

Recorrente: Universidade Estadual de Campinas – Unicamp.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Universidade Estadual de Campinas – Unicamp, no exercício de 2008.

Responsável: José Tadeu Jorge (Reitor).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 06-04-17, que julgou irregulares os atos de admissão, negando-lhes registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogada: Livia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158) e outros.

Acompanha: TC-040382/026/08.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu-se pela insubsistência



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara
do Recurso, pela desconstituição da r. Sentença e, por conseguinte, pelo
cancelamento da negativa de registro, com o arquivamento dos autos.

RELATORA - CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

23 TC-002498.989.19-3

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde.

Exercício: 2019.

Responsáveis: José Henrique Germann Ferreira e Alberto Hideki Kanamura
(Secretários).

Advogados: João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007), Pedro
Flávio Cardoso Lucena (OAB/RN nº 11.266), Valéria Hadlich Camargo
Sampaio (OAB/SP nº 109.029) e Camila Maria Foltran Lopes (OAB/SP nº
227.125).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procuradores da Fazenda: Luiz Menezes Neto, Carim José Féres e Denis
Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8.

PROCESSOS

TC-004084.989.19-3

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Secretário e Assessorias.

Ordenadores da Despesa: Nilson Ferraz Paschoa, Renata Gomes dos
Santos, Eduardo Alex Barbin Barbosa e Gilda de Lima Garofalo Pires Correa.

TC-004085.989.19-2

Unidade Gestora Executora: Coordenadoria Geral de Administração – CGA.

Ordenadores da Despesa: Jorge Alberto Lopes Fernandes, Adhemar Dizioli
Fernandes e Claudia de Souza Queiroz Melchior.

TC-004086.989.19-1

Unidade Gestora Executora: Divisão de Transportes – sem movimentação.

TC-004087.989.19-0

Unidade Gestora Executora: Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH.

Ordenadores da Despesa: Haino Burmester e Maria Aparecida Novaes.

TC-004088.989.19-9

Unidade Gestora Executora: Centro de Vigilância Sanitária.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Ordenadores da Despesa: Maria Cristina Megid e Elizeu Diniz.

TC-004089.989.19-8

Unidade Gestora Executora: Centro de Referência da Saúde da Mulher – CRSM.

Ordenadores da Despesa: Luiz Henrique Gebrim e André Luiz Malavasi Longo de Oliveira.

TC-004090.989.19-5

Unidade Gestora Executora: Centro de Referência e Treinamento DST/AIDS.

Ordenadores da Despesa: Alexandre Gonçalves e Jean Carlos de Oliveira Dantas.

TC-004091.989.19-4

Unidade Gestora Executora: Coordenadoria de Planejamento de Saúde – CPS.

Ordenadores da Despesa: Silvaney Lemes Cruvinel Portas e Monica Aparecida Marcondes Cecílio.

TC-004092.989.19-3

Unidade Gestora Executora: Coordenadoria de Regiões de Saúde.

Ordenadores da Despesa: Osmar Mikio Moriwaki e Nelson Yatsuda.

TC-004093.989.19-2

Unidade Gestora Executora: Departamento Regional de Saúde de Araçatuba – DRS II.

Ordenadores da Despesa: Claudinéia Cecília da Silva, Maria Cristina dos Santos, Osmar Mikio Moriwaki, Claudia Monteiro Ferrazzi Ferreira e Rachides de Castro Junior.

TC-004094.989.19-1

Unidade Gestora Executora: Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI.

Ordenadores da Despesa: Paulo Eduardo de Souza, Vanusa Margarida Facchim, Verenice Aparecida Nicolini Rodrigues e Doroti da Conceição Vieira Alves Ferreira.

TC-004095.989.19-0



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Unidade Gestora Executora: Departamento Regional de Saúde de Marília – DRS IX.

Ordenadores da Despesa: Célia Maria Marafiotti Netto, Claudio César de Rossi e Ana Maria Celestrino Reis.

TC-004096.989.19-9

Unidade Gestora Executora: Departamento Regional de Saúde de Presidente Prudente – DRS XI.

Ordenadores da Despesa: Jorge Cerávolo Júnior, Marlene Mendes Silva Damacena, Gisele Dassie Leite Azenha Garrido e Jorge Yochinobu Chihara.

TC-004097.989.19-8

Unidade Gestora Executora: Hospital Geral "Prefeito Miguel Martin Gualda", de Promissão.

Ordenadores da Despesa: Luiz Henrique de Felipe Valente e Enéas Medina Martines.

TC-004098.989.19-7

Unidade Gestora Executora: Hospital "Manoel de Abreu", de Bauru – sem movimentação.

TC-004099.989.19-6

Unidade Gestora Executora: Hospital Estadual "Dr. Oswaldo Brandi Faria", de Mirandópolis.

Ordenadores da Despesa: Nivaldo Francisco Alves Filho e Nilson Silveira Lisboa.

TC-004100.989.19-3

Unidade Gestora Executora: Hospital Regional de Assis.

Ordenadores da Despesa: Margarete Maruski Silva, Magdiel Dias de Melo, Lenilda de Araújo Lins Ramos dos Santos e Beatriz de Souza Dias.

TC-004101.989.19-2

Unidade Gestora Executora: Hospital Estadual "Dr. Odilon Antunes de Siqueira", de Presidente Prudente.

Ordenadores da Despesa: Antonio Henrique de Córdova Corral, Silvana Martins Arruda e João Ricardo Batista Arenales.

TC-004102.989.19-1



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Unidade Gestora Executora: Departamento Regional de Saúde de Araraquara – DRS III.

Ordenadores da Despesa: Antonio Martins de Oliveira e Florisvaldo Antonio Fiorentino.

TC-004103.989.19-0

Unidade Gestora Executora: Departamento Regional de Saúde de Barretos – DRS V.

Ordenadores da Despesa: Paulo Fernando Muzetti Ferreira, Rosimeire Aparecida Campanholi Felca e Emília Cristina Zanetti Martins.

TC-004104.989.19-9

Unidade Gestora Executora: Departamento Regional de Saúde de Franca – DRS VIII.

Ordenadores da Despesa: Kamel Salih Charanek, Lucy Lene Joazeiro e Suzeley Maria Mendonça.

TC-004105.989.19-8

Unidade Gestora Executora: Departamento Regional de Saúde de Ribeirão Preto – DRS XIII.

Ordenadores da Despesa: Celso Luiz Lopes e Fabrício de Freitas Fonseca.

TC-004106.989.19-7

Unidade Gestora Executora: Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRS XV.

Ordenadores da Despesa: Teresinha Aparecida Pachá, Manoel Pedro Reverendo Vidal Neto, Sueli dos Santos, Claudia Monteiro Ferrazzi Ferreira, Ricardo Toshio Konda, Silvia Elisabeth Forti Storti, Renata Eloisa Faria e Meliania Aparecida Lopes Batista.

TC-004107.989.19-6

Unidade Gestora Executora: Hospital "Nestor Goulart Reis", de Américo Brasiliense.

Ordenadores da Despesa: Elaine Maria Covre e Elaine Cristina Roberto.

TC-004108.989.19-5

Unidade Gestora Executora: Hospital Santa Tereza, de Ribeirão Preto.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Ordenadores da Despesa: Claudia Regina Somera e Rúbia Paixão Benedicto.

TC-004109.989.19-4

Unidade Gestora Executora: Centro de Atenção Integral à Saúde de Santa Rita – CAIS.

Ordenadores da Despesa: Sonia Regina Gobi, Roberta da Silva Santos, Rafael de Oliveira Alves e Márcia Cristina Negregiol Biazolli.

TC-004110.989.19-1

Unidade Gestora Executora: Departamento Regional de Saúde de Campinas "Dr. Leoncio de Souza Queiroz" – DRS VII.

Ordenadores da Despesa: Mirella Povinelli e Daniella Andréa Batista Marciano.

TC-004111.989.19-0

Unidade Gestora Executora: Departamento Regional de Saúde de Piracicaba – DRS X.

Ordenadores da Despesa: Hamilton Antonio Bonilha de Moraes, Benedita Maria de Castro, Telma Regina de Mello e Márcia Cristine Boarin de Oliveira.

TC-004112.989.19-9

Unidade Gestora Executora: Departamento Regional de Saúde de São João da Boa Vista – DRS XIV.

Ordenadores da Despesa: Benedito Carlos Rocha Westin, Roseli Aparecida Modena Fernandes e Danila Rondinelli Cossi Pinezi.

TC-004113.989.19-8

Unidade Gestora Executora: Departamento Regional de Saúde de Taubaté – DRS XVII.

Ordenadores da Despesa: Nádia Maria Magalhães Meireles e Maristela Luzia.

TC-004114.989.19-7

Unidade Gestora Executora: Departamento Regional de Saúde de Registro – DRS XII.

Ordenadores da Despesa: Nilson Rezende Lara e Maria Jonice Curi Leite.

TC-004115.989.19-6



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Unidade Gestora Executora: Departamento Regional de Saúde da Baixada Santista – DRS IV.

Ordenadores da Despesa: Paula Covas Borges Calipo e Natália Custódio Almeida Akamine.

TC-004116.989.19-5

Unidade Gestora Executora: Departamento Regional de Saúde de Sorocaba – DRS XVI.

Ordenadores da Despesa: Paula Purchio Duarte Stuckus, Adriana Rolim Ribeiro, Elisabete Asseituno Jamas, Débora Ramos de Sousa Pereira de Camargo, Patrícia Dutra dos Santos Monteiro, Ana Rita Sotero da Silva Batista, Milton Ribeiro Palma e Kely Cristiane Schettini.

TC-004117.989.19-4

Unidade Gestora Executora: Hospital Regional do Vale do Ribeira, de Pariqueira-Açu.

Ordenadores da Despesa: Antonio Jorge Martins e Antonio Pires Barbosa.

TC-004118.989.19-3

Unidade Gestora Executora: Hospital "Guilherme Álvaro", de Santos.

Ordenadores da Despesa: Ricardo Leite Hayden, Érico Paulo Heilbrun, Monica Mazzurana Benetti e Bruno Barreiro.

TC-004119.989.19-2

Unidade Gestora Executora: Hospital "Dr. Francisco Ribeiro Arantes", de Itu.

Ordenadores da Despesa: Ivo Augusto Gagliardi e Rodrigo Gaete Sewaybricker.

TC-004120.989.19-9

Unidade Gestora Executora: Conjunto Hospitalar de Sorocaba.

Ordenadores da Despesa: Antonio Jorge Martins e Antonio Pires Barbosa.

TC-004121.989.19-8

Unidade Gestora Executora: Centro de Desenvolvimento do Portador de Deficiência Mental de Itu – CEDEME.

Ordenadores da Despesa: Ivo Augusto Gagliardi e Rodrigo Gaete Sewaybricker.

TC-004122.989.19-7



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Unidade Gestora Executora: Centro de Atenção Integral à Saúde "Professor Cantídio de Moura Campos".

Ordenadores da Despesa: Marly Tieghi de Mello e Rosentina Helena de Andrade Dias.

TC-004123.989.19-6

Unidade Gestora Executora: Centro de Reabilitação de Casa Branca.

Ordenadores da Despesa: Oberdan Lopes Nogueira Junior, Aparecida Gonçalves de Carvalho e Erica Estorari de Mattos Sereno.

TC-004124.989.19-5

Unidade Gestora Executora: Centro de Atenção Integral à Saúde "Clemente Ferreira", de Lins.

Ordenadores da Despesa: Silvia Helena Tejo Marcolino, Marli Cristina Santos Venâncio e Renata Maria de Almeida Castro Godoy.

TC-004125.989.19-4

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Coordenador da Coordenadoria de Serviços de Saúde.

Ordenadores da Despesa: Antonio Jorge Martins e Antonio Pires Barbosa.

TC-004126.989.19-3

Unidade Gestora Executora: Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital – DGAC.

Ordenadores da Despesa: Cláudio Molina Martines e Humberto Cupertino dos Santos.

TC-004127.989.19-2

Unidade Gestora Executora: Hospital Geral "Dr. Álvaro Simões de Souza", de Vila Nova Cachoeirinha.

Ordenadores da Despesa: Seme Sadala Sarraff e Mauricio Minoru Doi.

TC-004128.989.19-1

Unidade Gestora Executora: Hospital Geral de Taipas.

Ordenadores da Despesa: Gilberto Archero Amaral, Vânia Maria Fodra de Almeida Prado e Márcio Silva Chaves.

TC-004129.989.19-0



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Unidade Gestora Executora: Hospital Geral "Dr. José Pangella", de Vila Penteado.

Ordenadores da Despesa: Samer Farhoud, Sérgio Roberto Silva, Carlos Alberto de Castro Soares e Junji Miller Fukuyama.

TC-004130.989.19-7

Unidade Gestora Executora: Hospital Regional Sul.

Ordenadores da Despesa: Marcelo Mitsuru Kitagawa, Denise Ribeiro dos Santos Cruz e Mércio Mitsuo Kuramochi.

TC-004131.989.19-6

Unidade Gestora Executora: Hospital Geral "Jesus Teixeira da Costa", de Guaianases.

Ordenadores da Despesa: Márcia de Almeida Fernandes, Ivone Tereza Peneiras Vale e Edson Wagner Ferraz.

TC-004132.989.19-5

Unidade Gestora Executora: Hospital Geral "Dr. Manoel Bifulco", de São Mateus.

Ordenadores da Despesa: Karin Fatima Silveira e Tatiana Smalkoff.

TC-004133.989.19-4

Unidade Gestora Executora: Unidade de Gestão Assistencial I – Hospital Heliópolis.

Ordenadores da Despesa: Abrão Rapoport e Juvêncio José Duailibe Furtado.

TC-004134.989.19-3

Unidade Gestora Executora: Unidade de Gestão Assistencial II – Hospital Ipiranga.

Ordenadores da Despesa: Cristianne Eserian Santa, Ricardo dos Santos, Vânia Maria Fodra de Almeida Prado e Marineia Picinin.

TC-004135.989.19-2

Unidade Gestora Executora: Unidade de Gestão Assistencial III – Hospital Infantil "Darcy Vargas".

Ordenadores da Despesa: Sérgio Antonio Bastos Sarrubbo, Rubens Kon e Marcelo Otsuka.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

TC-004136.989.19-1

Unidade Gestora Executora: Unidade de Gestão Assistencial IV – Hospital Maternidade "Leonor Mendes Barros".

Ordenadores da Despesa: Corinto Mariani Neto e Elisabete Calderon Fouto.

TC-004137.989.19-0

Unidade Gestora Executora: Unidade de Gestão Assistencial V – Hospital Brigadeiro.

Ordenadores da Despesa: Antonio Jorge Martins e Antonio Pires Barbosa.

TC-004138.989.19-9

Unidade Gestora Executora: Complexo Hospitalar do Juquery, de Franco da Rocha.

Ordenadores da Despesa: Glalco Cyriaco e Simone Aparecida Rodrigues.

TC-004139.989.19-8

Unidade Gestora Executora: Hospital Regional "Osiris Florindo Coelho", de Ferraz de Vasconcelos.

Ordenadores da Despesa: Vanderlei de Almeida Rosa e Roberto Enrique Kameo.

TC-004140.989.19-5

Unidade Gestora Executora: Hospital Regional "Dr. Vivaldo Martins Simões", de Osasco.

Ordenadores da Despesa: Maurizio Dana e Eryberto Steves Tabosa do Egito.

TC-004141.989.19-4

Unidade Gestora Executora: Hospital Maternidade Interlagos "Waldemar Seyssel-Arrelia".

Ordenadores da Despesa: Rita de Cássia Silva Calabresi, Daniel Egydio Caldevilla e Luzia Elisa de Freitas.

TC-004142.989.19-3

Unidade Gestora Executora: Hospital Infantil "Cândido Fontoura".

Ordenadores da Despesa: Edson Umeda e Ana Maria Abrunhosa.

TC-004143.989.19-2



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Unidade Gestora Executora: Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental "Dr. David Capistrano da Costa Filho", em Água Funda.

Ordenadores da Despesa: Claudia Farah Kotait Buchatsky e Luciana dos Santos Marques.

TC-004144.989.19-1

Unidade Gestora Executora: Complexo Hospitalar "Padre Bento", de Guarulhos.

Ordenadores da Despesa: Roberto de Almeida Duarte e Nelson Sant`Ana Gomes Junior.

TC-004145.989.19-0

Unidade Gestora Executora: Conjunto Hospitalar do Mandaqui.

Ordenadores da Despesa: Marcelo Barletta Soares Viterbo e Silmara Fazito Zioli.

TC-004146.989.19-9

Unidade Gestora Executora: Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental "Philippe Pinel".

Ordenadores da Despesa: Keila Alves Franchin e Patrícia da Costa Lino Eboli.

TC-004147.989.19-8

Unidade Gestora Executora: Centro Especializado em Reabilitação "Dr. Arnaldo Pezzuti Cavalcanti", de Mogi das Cruzes.

Ordenadores da Despesa: Sheila Marina Mendes Tarran e Maria Olívia Costa Parra Rebolo.

TC-004148.989.19-7

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Coordenador – Coordenadoria de Controle de Doenças – CCD.

Ordenadores da Despesa: Marcos Boulos e Paulo Rossi Menezes.

TC-004149.989.19-6

Unidade Gestora Executora: Instituto Adolfo Lutz – IAL.

Ordenadores da Despesa: Hélio Hehl Caiaffa Filho, Carmem Aparecida de Freitas Oliveira, Adriana Bugno, Paulo Rossi Menezes e Laura Nogueira da Cruz.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

TC-004150.989.19-2

Unidade Gestora Executora: Instituto Butantan.

Ordenadores da Despesa: Dimas Tadeu Covas e Sandra Coccuzzo Sampaio Vessoni.

TC-004151.989.19-1

Unidade Gestora Executora: Instituto Pasteur.

Ordenadores da Despesa: Luciana Hardt e Andréa de Cássia Rodrigues da Silva.

TC-004152.989.19-0

Unidade Gestora Executora: Instituto de Saúde – IS.

Ordenadores da Despesa: Luiza Sterman Heimann e Sonia Isoyama Venâncio.

TC-004153.989.19-9

Unidade Gestora Executora: Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia.

Ordenadores da Despesa: Fausto Feres e Sérgio Luiz Navarro Braga.

TC-004154.989.19-8

Unidade Gestora Executora: Instituto Lauro de Souza Lima – Bauru.

Ordenadores da Despesa: José Ricardo Bombini, Patrícia Sammarco Rosa e Andréa de Faria Fernandes Belone.

TC-004155.989.19-7

Unidade Gestora Executora: Instituto de Infectologia Emílio Ribas.

Ordenadores da Despesa: Luiz Carlos Pereira Junior, Ralcyon Francis Azevedo Teixeira e Andréa Zumbini Paulo.

TC-004156.989.19-6

Unidade Gestora Executora: Hospital das Clínicas "Luzia de Pinho Melo", de Mogi das Cruzes.

Ordenadores da Despesa: Sheila Marina Mendes Tarran e Maria Olívia Costa Parra Rebolo.

TC-004157.989.19-5

Unidade Gestora Executora: Centro Pioneiro em Atenção Psicossocial "Arquiteto Januário José Ezemplari", de Franco da Rocha.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Ordenadores da Despesa: Tiy de Albuquerque Maranhão Reis, Alessandra Brisola Siomi e Ivana Mandari de Oliveira.

TC-004158.989.19-4

Unidade Gestora Executora: Instituto Paulista de Geriatria e Gerontologia "José Ermírio de Moraes" – IPGG.

Ordenadores da Despesa: Francisco Souza do Carmo e Nilton da Silva Guedes.

TC-004159.989.19-3

Unidade Gestora Executora: Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas – CRATOD.

Ordenadores da Despesa: Marcelo Ribeiro de Araújo e Ana Lucia Karasin.

TC-004160.989.19-0

Unidade Gestora Executora: Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde.

Ordenadores da Despesa: Sérgio Swain Muller e Márcia Evangelina Alge.

TC-004161.989.19-9

Unidade Gestora Executora: Instituto Clemente Ferreira.

Ordenadores da Despesa: Aglaé Neri Gambirasio, Luci Yukie Uemura Assunção e Adalberto Antunes da Silva.

TC-004162.989.19-8

Unidade Gestora Executora: Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo – DRS I.

Ordenadores da Despesa: Vania Soares de Azevedo Tardelli e Volnei Gonçalves Pedroso.

TC-004163.989.19-7

Unidade Gestora Executora: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Ordenadores da Despesa: Danilo Druzian Otto, Sandra Checcucci de Bastos Ferreira, Danilo César Fiore, Marisete Céspedes Perico e Gisela de Conti Ferreira Onuchic.

TC-004164.989.19-6

Unidade Gestora Executora: Grupo de Gerenciamento Administrativo.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Ordenadores da Despesa: Angela Cristina da Silva e Claudineia Ferreira de Lima.

TC-004165.989.19-5

Unidade Gestora Executora: Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac".

Ordenadores da Despesa: Regiane Aparecida Cardoso de Paula, Jussara Helena Correa Lichtenstein e Helena Keico Sato.

TC-004166.989.19-4

Unidade Gestora Executora: Secretaria Executiva do Conselho Administrativo do Fundo Especial de Saúde para Imunização em Massa e Controle de Doenças – FESIMA.

Ordenadores da Despesa: Adilson Soares e Ricardo Fernandes de Menezes.

TC-004167.989.19-3

Unidade Gestora Executora: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

Ordenadores da Despesa: Eloiso Vieira Assunção Filho e Wilson Roberto de Lima.

TC-004168.989.19-2

Unidade Gestora Executora: Unidade de Coordenação do Projeto "Fortalecimento da Gestão Estadual de Saúde" – UCP/FGES-SP.

Ordenadores da Despesa: Ricardo Tardelli.

TC-004169.989.19-1

Unidade Gestora Executora: Grupo de Resgate – GRAU.

Ordenadores da Despesa: Jorge Michel Ribera e Ricardo Vanzetto.

TC-004170.989.19-8

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Coordenador – CAF.

Ordenadores da Despesa: Victor Hugo Costa Travassos da Rosa, Sônia Maria Franchin Silva e Alexandra Mariano Fidêncio.

TC-004171.989.19-7

Unidade Gestora Executora: Grupo de Gerenciamento das Demandas por Medicamentos – sem movimentação.



TC-007202.989.19-0

Unidade Gestora Executora: Hospital Estadual Especializado em Reabilitação "Dr. Francisco Ribeiro Arantes".

Ordenadores da Despesa: Ivo Augusto Gagliardi e Rodrigo Gaete Sewaybricker.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara, com base no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas de 2019 da Secretaria de Estado da Saúde, bem como das 72 (setenta e duas) UGEs elencadas às fls. 106 do voto da Relatora, juntado aos autos, com recomendações e determinações aos responsáveis, à margem da decisão.

Decidiu, outrossim, nos termos do artigo 35 da mencionada lei, dar quitação aos responsáveis pela Secretaria de Estado da Saúde no exercício, Senhores José Henrique Germann Ferreira e Alberto Hideki Kanamura, assim como aos ordenadores de despesas das referidas UGEs, liberando os responsáveis por adiantamentos e almoxarifados.

Decidiu, ainda, com fundamento no artigo 33, inciso I, da Lei Orgânica desta Corte de Contas, julgar regulares as contas de 2019 das 14 (quatorze) UGEs listadas às fls. 108 do aludido voto, dando quitação plena aos ordenadores de despesas destas UGEs, nos termos do artigo 34 da citada Lei Orgânica, e liberando os responsáveis por adiantamentos e almoxarifados.

Determinou, ademais, o arquivamento, sem julgamento de mérito, dos processos concernentes às 03 (três) UGEs que não movimentaram recursos financeiros no período: I) Divisão de Transportes; II) Hospital Manoel de Abreu em Bauru; e III) Grupo de Gerenciamento das Demandas por medicamentos.

Determinou, igualmente, que os expedientes TC-00017792.989.19-6, TC-00018849.989.19-9 e TC-00024167.989.21-9 permaneçam arquivados, tendo em vista o esgotamento das matérias neles tratadas, com o correspondente subsídio às atividades de fiscalização.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Determinou, também, que a Fiscalização verifique, nas próximas inspeções, a efetiva adoção de providências em favor do atendimento às recomendações e determinações consignadas, além de proceder à abertura de autos próprios para tratar das ações de combate aos vírus da dengue, chikungunya e zika.

Excetua-se da decisão os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Determinou, identicamente, o encaminhamento de ofício aos responsáveis, bem como ao atual Secretário de Estado da Saúde, a fim de que estejam cientes da decisão e das recomendações consignadas.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

A CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

24 TC-003204.989.14-9

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Contratada: Consórcio Hersa-MPO (constituído pelas empresas Hersa Engenharia e Serviços Ltda. e MPO Montagens, Projetos & Obras Ltda.).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para execução de serviços de capacitação e modernização do sistema de rede aérea trecho do Km 2+100 ao 30+100, e reforço da subestação Calmon Viana, trecho do km 30+600 ao 36+900, da Linha 11 – Coral.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Milton Frasson, Evaldo José dos Reis Ferreira (Diretores) e Dirceu Pinheiro (Gerente).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 09-06-14. Valor – R\$98.840.312,65.

Advogados: Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Douglas Macera Rey (OAB/SP nº 308.951) e Carlos Magno de Abreu Neiva (OAB/SP nº 172.701).

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Fiscalização atual: GDF-2.

25 TC-009077.989.18-4

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Contratada: Consórcio Hersa-MPO (constituído pelas empresas Hersa Engenharia e Serviços Ltda. e MPO Montagens, Projetos & Obras Ltda.).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para execução de serviços de capacitação e modernização do sistema de rede aérea trecho do Km 2+100 ao 30+100, e reforço da subestação Calmon Viana, trecho do km 30+600 ao 36+900, da Linha 11 – Coral.

Responsáveis: Milton Frasson, Vitor Wilson Garcia (Diretores) e Mauro Issamu Kamitani (Gerente).

Em Julgamento: Termo de Rescisão de 13-03-18.

Advogados: Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Douglas Macera Rey (OAB/SP nº 308.951) e Carlos Magno de Abreu Neiva (OAB/SP nº 172.701).

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-2.

26 TC-002773.989.14-0

Representante: Simétrica Engenharia Ltda.

Representado: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Responsáveis: Milton Frasson e José Augusto Rodrigues Bissacot (Diretores).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM na Concorrência nº 8340130011, objetivando a prestação de serviços de engenharia para execução de serviços de capacitação e modernização do sistema de rede aérea trecho do Km 2+100 ao 30+100, e reforço da subestação Calmon Viana, trecho do km 30+600 ao 36+900, da Linha 11 – Coral.

Advogados: Anivaldo dos Anjos Filho (OAB/SP nº 273.069), Fátima Emília Grosso Rodrigues de Mattos dos Anjos (OAB/SP nº 83.881), José Orivaldo Peres Junior (OAB/SP nº 89.794), Thiago Cardoso Brisola de Queiroz



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara
(OAB/SP nº 307.691), Marcos Antonio da Silva (OAB/SP nº 312.067), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Douglas Macera Rey (OAB/SP nº 308.951) e Carlos Magno de Abreu Neiva (OAB/SP nº 172.701).

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procuradores da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-2.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara, ante o exposto no voto da Relatora, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a Licitação e o Ajuste, com o acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Decidiu, outrossim, conhecer do Termo de Rescisão, bem como julgar improcedente a Representação.

Fixou, ainda, o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da expiração do prazo recursal, para que o responsável informe a este Tribunal sobre as medidas adotadas em face do decidido.

Determinou, também, em atendimento à determinação exarada pelo então Relator no Evento 33 do Expediente TC-009935.989.18-6, o encaminhamento de cópia da decisão ao Ministério Público Estadual, para as providências de sua alçada.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

A CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

27 TC-009001.989.21-9

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Contratada: Telar Engenharia e Comércio S.A.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para implantação de via permanente e rede aérea de tração, visando à operacionalização da nova estação João Dias da Linha 9 – Esmeralda.

Responsáveis pela Homologação do Certame Licitatório: Pedro Tegon Moro (Diretor-Presidente da CPTM).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Gilsa Eva de Souza Costa, Marcelo José Brandão Machado (Diretores) e Paulo Valério Costa (Gerente).

Em Julgamento: Licitação – Modo de disputa aberto. Contrato de 12-03-21. Valor – R\$21.336.029,84.

Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Douglas Macera Rey (OAB/SP nº 308.951) e outros.

Procuradores da Fazenda: Luís Cláudio Mânfió e Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-2.

28 TC-022658.989.21-5

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Contratada: Telar Engenharia e Comércio S.A.

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para implantação de via permanente e rede aérea de tração, visando à operacionalização da nova estação João Dias da Linha 9 – Esmeralda.

Responsáveis: Gilsa Eva de Souza Costa, Marcelo José Brandão Machado (Diretores) e Fernandes José Pereira (Gerente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-09-21.

Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Douglas Macera Rey (OAB/SP nº 308.951) e outros.

Procuradores da Fazenda: Luís Cláudio Mânfió e Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-2.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Licitação – Modo de Disputa Aberto, o Contrato nº 070520000100 de 12/03/2021, e o Termo de Aditamento nº 01 de 30/09/2021.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis, e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

A CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

29 TC-001481.989.22-6

Contratante: Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SAP – Gabinete do Secretário e Assessorias.

Contratada: Synergye Tecnologia da Informação Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de monitoração eletrônica de pessoas, mediante o uso de tecnologias de telecomunicações 3G ou superior e de geolocalização, com cobertura de todo o território do Estado de São Paulo.

Responsável pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório, e pelo(s) Instrumento(s): Amador Donizeti Valero (Chefe de Gabinete).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 28-06-21. Valor – R\$34.265.000,00.

Advogado: Pedro Henrique Costódio Rodrigues (OAB/DF nº 35.228).

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-9.

30 TC-015484.989.21-5

Representante: Spacecomm Monitoramento S/A.

Representado: Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SAP.

Responsável: Amador Donizeti Valero (Chefe de Gabinete).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SAP no Pregão Eletrônico CG 10/2021, objetivando a prestação de serviços de monitoração eletrônica de pessoas,



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara
mediante o uso de tecnologias de telecomunicações 3G ou superior e de geolocalização, com cobertura de todo o território do Estado de São Paulo.

Advogado: Pedro Henrique Costódio Rodrigues (OAB/DF nº 35.228).

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes

Fiscalização atual: GDF-9.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Eletrônico CG nº 10/2021 e o Termo de Contrato CG nº 22/2021, bem como improcedente a Representação.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, verificada a inexistência de documentos novos e cumpridas todas as providências, o arquivamento dos autos.

31 TC-017209.989.22-7

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Contratada: Gocil Serviços de Vigilância e Segurança Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial com emprego de equipamento não letal (dardos energizados) e ronda motorizada (motocicleta), vigilância eletrônica contendo alarme e sistema de circuito fechado de televisão (CFTV), com instalação de infraestrutura, locação e manutenção, para monitoramento remoto estratégico.

Responsáveis: Silvio Vasconcellos (Diretor-Presidente) e Nédio Henrique Rosselli Filho (Diretor Administrativo-Financeiro).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 13-07-22.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Iracema Maria dos Santos Adão (OAB/SP nº 389.209) e outros.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-5.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu julgar regular o Termo de Aditamento



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara
TAP/9.00.00.00/2.00.00.00/0309/22 de 13/07/2022, sem prejuízo do alerta consignado no voto da Relatora, inserido aos autos.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

32 TC-002690/026/22

Órgão Público Concessor: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Órgão Público Beneficiário: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Responsáveis: Pedro Tegon Moro (Diretor-Presidente da CPTM), Marcelo José Brandão Machado (Diretor da CPTM), Delson Lapa (Gerente da CPTM), Reinaldo Iapequino (Diretor-Presidente da CDHU) e Nédio Henrique Rosselli Filho (Diretor da CDHU).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses intergovernamentais.

Exercício: 2020.

Valor: R\$269.651,12.

Advogado: Douglas Macera Rey (OAB/SP nº 308.951).

Procuradora da Fazenda: Patricia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: GDF-2.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu julgar regular a prestação de contas examinada, no valor de R\$ 280.002,69, referente ao exercício de 2020, e, em consequência, dar quitação aos responsáveis no âmbito da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Recomendou, contudo, aos interessados que envidem esforços no sentido de concluir o atendimento habitacional e a concessão do auxílio moradia das famílias/indivíduos restantes, nos termos preconizados no convênio pactuado, encaminhando as informações a esta Corte de Contas tão logo atinjam as metas estabelecidas.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Consignou, ainda, que o saldo remanescente, de R\$ 31,88, será objeto de apuração na prestação de contas do exercício de 2021.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão e cumpridas todas as providências e determinações, o arquivamento dos autos.

33 TC-013770.989.22-6

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

Entidade Beneficiária: Sociedade Beneficente e Hospital Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto.

Responsáveis: José Henrique Germann Ferreira, Jeancarlo Gorinchteyn (Secretários Estaduais), Eloiso Vieira Assunção Filho (Coordenador da CGOF), Fabrício de Freitas Fonseca (Diretor Técnico de Saúde) e Amauri Elias Calil (Provedor da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2020.

Valor: R\$638.075,27.

Procuradora da Fazenda: Patricia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-6.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu julgar regular a prestação de contas dos repasses efetuados pela Secretaria de Estado da Saúde à Sociedade Beneficente e Hospital Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto, durante o exercício de 2020, no valor de R\$ 1.294.594,67, dando quitação aos responsáveis, ressalvados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Recomendou, ainda: I) à Origem, que formalize as prorrogações de convênios celebrados com entidades do Terceiro Setor, mediante Termos Aditivos, nos moldes estipulados pelo artigo 116 c.c. artigo 57, parágrafo 2º e 60 da Lei nº 8.666/1993; II) à Entidade, que observe os ditames da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e os Comunicados nº 16 e 19/2018 emitidos por SDG; e III) à Origem, que observe, com rigor, os prazos



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara
estabelecidos por esta Corte de Contas, para apresentação de documentos afetos às prestações de contas dos recursos repassados ao Terceiro Setor.

Determinou, por fim, transitada em julgado a Decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

34 TC-013043.989.22-7 (ref. TC-017967.989.19-5, TC-018017.989.19-5, TC-023694.989.19-5, TC-002529.989.20-4 e TC-025787.989.19-3)

Recorrente: Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Cetesb.

Assunto: Contrato entre a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Cetesb e CM Construção Civil e Planejamento Ltda., objetivando a prestação de serviço de reforma geral do imóvel para abrigar as futuras Agências Ambientais de Guarulhos e Tatuapé, localizado na Avenida Celso Garcia, 2231 – São Paulo – SP, no valor de R\$897.565,98.

Responsáveis: Carlos Roberto dos Santos, Patrícia Faga Iglecia Lemos (Diretores-Presidentes), Waldir Agnello, Clayton Paganotto e Zuleica Maria de Lisbôa Perez (Diretores).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 11-05-22, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 Ufesp aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Katya Pavão Barjud (OAB/SP nº 90.964), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Célio Roberto Cunha Mello Filho (OAB/SP nº 177.967), Stelio Morganti da Costa Ferreira (OAB/SP nº 188.237), Fábio Moreira Cruz (OAB/SP nº 244.401), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475) e outros.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-9.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto da Relatora, inserido aos autos, deu-lhe



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara
provimento parcial, relevando-se, no caso concreto, a adoção de unidade de medida genérica (“verba”), reconhecendo-se a adequação dos preços de parte dos itens licitados e entendendo como foi justificada a supressão e posterior contratação à parte do serviço de instalação das grades, cancelando-se as multas individuais aplicadas, mantendo-se, no mais, a r. Sentença proferida.

Determinou, por fim, transitada em julgado a Decisão e adotadas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

A esta altura, retirou-se do Plenário a Procuradora da Fazenda do Estado por não lhe competir defesa da Fazenda Pública Municipal, passando-se à apreciação dos processos referentes à seção municipal, inclusive as Contas Anuais enviadas a este Tribunal em cumprimento ao disposto no artigo 24, § 1º, da Lei Complementar nº 709/93.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR - CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA, PRESIDENTE

35 TC-011105/026/10

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Mauá.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público: Instituto de Saúde e Meio Ambiente – Isama.

Objeto: Programa de Combate e Controle de Vetores no Município.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Oswaldo Dias (Prefeito), Paulo Eugênio Pereira Junior (Secretário Municipal) e Francisco Carlos Bernal (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Licitação – Concurso de Projetos. Termo de Parceria de 01-02-10. Valor – R\$2.845.859,90.

Advogados: Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Tielle Menezes Darros da Silva (OAB/SP nº 396.080), Matheus Martins Sant’Anna (OAB/SP nº 345.099) e outros.

Fiscalização atual: GDF-10.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara, ante o



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara
exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares o Concurso de Projetos nº 1/2009 e o decorrente Termo de Parceria nº 1/2010, de 1º/02/2010, no valor de R\$ 2.845.859,90, havido entre a Prefeitura Municipal de Mauá e o Instituto de Saúde e Meio Ambiente – Isama, objetivando a realização do Programa de Combate e Controle de Vetores na Municipalidade, acionando-se, por conseguinte, o previsto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Consignou, outrossim, que a invocação dos ditames do referido inciso XXVII, importa que o atual Chefe do Poder Executivo de Mauá informe a esta Egrégia Corte de Contas as providências administrativas complementares adotadas, comunicando, em especial, a eventual abertura de Sindicância.

Excetuam-se os atos porventura pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

36 TC-044442/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Mauá.

Entidade Beneficiária: Instituto de Saúde e Meio Ambiente – Isama.

Responsáveis: Oswaldo Dias (Prefeito) e Francisco Carlos Bernal (Presidente do ISAMA)

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$1.451.536,45.

Advogados: Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Tielle Menezes Darros da Silva (OAB/SP nº 396.080) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-10.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara decidiu julgar regular, com ressalvas, a parcela da prestação de contas relativa ao exercício de 2012, a título do Termo de Parceria nº 1/2010, de 1º/02/2010, havido entre a Prefeitura Municipal de Mauá e o Instituto de Saúde e Meio



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara
Ambiente – Isama, quitando-se os Responsáveis quanto ao montante de R\$ 1.162.633,60, quantia custeada por verbas municipais sobre cuja aplicação não foram registradas quaisquer máculas, sem prejuízo das recomendações discriminadas no voto do Relator, juntado aos autos.

Decidiu, ainda, ante o exposto no aludido voto, julgar irregular a parcela da prestação de contas relativa à importância de R\$ 237.024,40 (gastos rateados sem prova de vinculação direta ao objeto pactuado), acionando-se, em consequência, as disposições do artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Consignou, outrossim, que a invocação dos ditames do referido inciso XXVII, importa que o atual Chefe do Poder Executivo de Mauá informe a esta Egrégia Corte de Contas as providências administrativas complementares adotadas, comunicando, em especial, eventual abertura de Sindicância.

Decidiu, também, em decorrência do julgamento, condenar o Instituto de Saúde e Meio Ambiente – Isama a restituir ao erário municipal o valor de R\$ 237.024,40, com as devidas correções e atualizações monetárias até a data do efetivo recolhimento, ficando proibido de receber novos repasses até que regularize sua situação perante este E. Tribunal, nos moldes do artigo 103 da Lei Orgânica deste Tribunal.

Excetuam-se os atos porventura pendentes de julgamento por este E. Tribunal, salientando que as verbas remanescentes e/ou não aplicadas serão objeto de apuração na prestação de contas do exercício seguinte (TC-026695/026/15).

37 TC-006205.989.20-5

Câmara Municipal: Itapura.

Exercício: 2021.

Presidente: Alberto Batista do Nascimento.

Advogado: Wilson Tetsuo Hirata (OAB/SP nº 45.512).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-15.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara, com embasamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas e recomendações, as contas da Câmara Municipal de Itapura, relativas ao exercício de 2021, quitando-se o responsável, Senhor Alberto Batista do Nascimento, nos termos do artigo 35 da aludida legislação, excetuados os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Determinou, por fim, seja o atual Chefe do Legislativo comunicado, via sistema eletrônico, acerca das recomendações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos.

38 TC-006390.989.20-0

Câmara Municipal: Tambaú.

Exercício: 2021.

Presidente: Emerson Fausto Donizetti de Souza.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-10.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara, com embasamento no artigo 33, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Tambaú, relativas ao exercício de 2021, quitando-se o responsável, Senhor Emerson Fausto Donizetti de Souza, nos termos do artigo 34 da aludida legislação, excetuados os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Determinou, por fim, seja o atual Chefe do Legislativo comunicado da Decisão, via sistema eletrônico.

39 TC-006411.989.20-5

Câmara Municipal: Vargem Grande do Sul.

Exercício: 2021.

Presidente: Celso Itaroti Cancelieri Cerva.

Advogada: Maria Eugênia Mesquita Fernandes (OAB/SP nº 370.408).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Fiscalização atual: UR-19.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara, com embasamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares, com recomendações, as contas da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, relativas ao exercício de 2021, quitando-se o responsável, Senhor Celso Itaroti Cancelieri Cerva, nos termos do artigo 35 da aludida legislação, excetuados os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Determinou, por fim, seja o atual Chefe do Legislativo comunicado, via sistema eletrônico, acerca das recomendações constantes do voto Relator, inserido aos autos.

40 TC-006317.989.20-0

Câmara Municipal: Regente Feijó.

Exercício: 2021.

Presidente: Guilherme Oliveira da Rocha.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-5.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara, com embasamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Regente Feijó, relativas ao exercício de 2021, quitando-se o responsável, Senhor Guilherme Oliveira da Rocha, nos termos do artigo 35 da aludida legislação, excetuados os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal.

Determinou, outrossim, seja a Câmara Municipal cientificada, via sistema eletrônico, acerca das recomendações constantes do voto Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, o encaminhamento de ofício ao D. Ministério Público Estadual, com cópia do aludido voto, para avaliação da necessidade de eventual providência em face Lei Municipal nº 1.486/90.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

41 TC-005760.989.16-0

Câmara Municipal: Ilha Solteira.

Exercício: 2017.

Presidentes: Valdeci Ferreira Lima e Emanuel Wendeborn Zinezi Rodrigues.

Períodos: (01-01-17 a 29-03-17) e (29-03-17 a 31-12-17).

Advogados: Rodrigo de Alencar Buendia Vilela Lemos (OAB/SP nº 378.318), Pedro Manoel de Andrade Filho (OAB/SP nº 264.002) e Diego da Silva Santos (OAB/SP nº 389.137).

Procuradores de Contas: Thiago Pinheiro Lima e Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-15.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara, com embasamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas e recomendações, as contas da Câmara Municipal de Ilha Solteira, relativas ao exercício de 2017, quitando-se os responsáveis, Senhores Emanuel Wendeborn Zinezi Rodrigues e Valdeci Ferreira Lima, nos termos do artigo 35 da aludida legislação, excetuados os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Determinou, por fim, seja o atual Chefe do Legislativo comunicado, via sistema eletrônico, acerca das recomendações constantes do voto Relator, inserido aos autos.

42 TC-003317.989.20-0

Prefeitura Municipal: Itapequerica da Serra.

Exercício: 2020.

Prefeitos: Jorge José da Costa e Paulo Pereira.

Períodos: (01-01-20 a 15-09-20, 20-09-20 a 31-12-20) e (16-09-20 a 19-09-20).

Advogados: Simone Maia Maselli (OAB/SP nº 147.222), Karin Bellão Campos (OAB/SP nº 174.671), Roseli Aparecida Bento Ferreira (OAB/SP nº 199.107), Kátia Cristina Andrade (OAB/SP nº 282.629), Adriana Angélica Lourenço (OAB/SP nº 404.686) e outros.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 22-11-22.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara, em conformidade com as **respectivas notas taquigráficas**, inseridas aos autos, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Itapequerica da Serra, relativas ao exercício de 2020, excetuados os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Determinou, outrossim, seja a Prefeitura Municipal comunicada, via sistema eletrônico, acerca das recomendações constantes do voto do Relator, juntado aos autos.

Por fim, diante da falta de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB nas Unidades Básicas de Saúde e nos Estabelecimentos de Ensino, determinou a expedição de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros para que proceda à devida fiscalização dos próprios municipais, adotando providências de sua alçada.

O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

43 TC-014036.989.22-6 (ref. TC-020571.989.21-9 e TC-007414.989.19-4)

Embargante: Ahamed Mohamad Hamze – Presidente da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2017, pela Prefeitura Municipal de Echaporã à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça, no valor de R\$1.197.284,30.

Responsáveis: Luis Gustavo Evangelista (Prefeito) e Ahamed Mohamad Hamze (Presidente da Santa Casa).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 11-08-22, que acolheu parcialmente Recursos Ordinários para cancelar a determinação de restituição de valores pela beneficiária, mantendo os demais termos da



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara
sentença, publicada no D.O.E. de 30-09-21, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 Ufesps ao responsável Luis Gustavo Evangelista, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: José Roberto Ramalho (OAB/SP nº 36.955), Ricardo de Souza Ramalho (OAB/SP nº 135.964), Rogério Silveira Lima (OAB/SP nº 185.989), Rodrigo Silveira Lima (OAB/SP nº 204.359), Eduardo Marinho Jucá Rodrigues (OAB/SP nº 216.518) e outros.

Fiscalização atual: UR-4.

44 TC-014251.989.22-4 (ref. TC-021287.989.21-4 e TC-007414.989.19-4)

Embargante: Ahamed Mohamad Hamze – Presidente da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2017, pela Prefeitura Municipal de Echaporã à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça, no valor de R\$1.197.284,30.

Responsáveis: Luis Gustavo Evangelista (Prefeito) e Ahamed Mohamad Hamze (Presidente da Santa Casa).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 11-08-22, que acolheu parcialmente Recursos Ordinários para cancelar a determinação de restituição de valores pela beneficiária, mantendo os demais termos da sentença, publicada no D.O.E. de 30-09-21, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 Ufesps ao responsável Luis Gustavo Evangelista, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: José Roberto Ramalho (OAB/SP nº 36.955), Ricardo de Souza Ramalho (OAB/SP nº 135.964), Rogério Silveira Lima (OAB/SP nº 185.989), Rodrigo Silveira Lima (OAB/SP nº 204.359), Eduardo Marinho Jucá Rodrigues (OAB/SP nº 216.518) e outros.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Fiscalização atual: UR-4.

45 TC-017655.989.22-6 (ref. TC-021287.989.21-4 e TC-007414.989.19-4)

Embargante: Prefeitura Municipal de Echaporã.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2017, pela Prefeitura Municipal de Echaporã à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça, no valor de R\$1.197.284,30.

Responsáveis: Luis Gustavo Evangelista (Prefeito) e Ahamed Mohamad Hamze (Presidente da Santa Casa).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 11-08-22, que acolheu parcialmente Recursos Ordinários para cancelar a determinação de restituição de valores pela beneficiária, mantendo os demais termos da sentença, publicada no D.O.E. de 30-09-21, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 Ufesps ao responsável Luis Gustavo Evangelista, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: José Roberto Ramalho (OAB/SP nº 36.955), Ricardo de Souza Ramalho (OAB/SP nº 135.964), Rogério Silveira Lima (OAB/SP nº 185.989), Rodrigo Silveira Lima (OAB/SP nº 204.359), Eduardo Marinho Jucá Rodrigues (OAB/SP nº 216.518) e outros.

Fiscalização atual: UR-4.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Embargos de Declaração opostos pelo Senhor Ahamed Mohamad Hamze, Presidente da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça, e pela Prefeitura Municipal de Echaporã, e, quanto ao mérito, diante do exposto no voto do Relator, inserido aos autos, rejeitou-os, mantendo-se o v. Acórdão hostilizado, em todos os seus termos.

46 TC-017506.989.22-7 (ref. TC-004861.989.16-8)



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Embargante: Wagner Gonçalves Dantas – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Nantes.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Nantes, relativas ao exercício de 2016.

Responsável: Wagner Gonçalves Dantas (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado em 09-08-22, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 100 Ufesps ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Márcio Gomes Barbosa (OAB/SP nº 183.515) e André Loureiro (OAB/SP nº 393.152).

Fiscalização atual: UR-5.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Embargos de Declaração opostos pelo Senhor Wagner Gonçalves Dantas, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Nantes, e quanto ao mérito, diante do exposto no voto do Relator, inserido aos autos, rejeitou-os, mantendo-se na íntegra o Acórdão emitido no eTC-004861.989.16-8 pela E. Segunda Câmara deste Tribunal de Contas.

47 TC-018327.989.22-4 (ref. TC-003724.989.20-7)

Embargantes: Eduardo Jesus de Melo e Lucimeire Aparecida de Almeida Barbosa – Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Alumínio.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Alumínio, relativas ao exercício de 2020.

Responsáveis: Eduardo Jesus de Melo e Lucimeire Aparecida de Almeida Barbosa (Presidentes).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado em 23-08-22, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Advogados: José Augusto Pinto do Amaral (OAB/SP nº 144.205) e Roberto Gaspar Oliveira (OAB/SP nº 237.727).

Fiscalização atual: UR-9.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Embargos de Declaração opostos por Eduardo Jesus de Melo e Lucimeire Aparecida de Almeida Barbosa, e, quanto ao mérito, diante do exposto no voto do Relator, inserido aos autos, rejeitou-os, mantendo-se a r. Decisão embargada, em todos os seus termos.

48 TC-011271.989.22-0 (ref. TC-004696.989.20-1)

Recorrente: Consórcio de Municípios da Alta Mogiana de Franca – Comam.

Assunto: Balanço Geral do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana de Franca – Comam, relativo ao exercício de 2020.

Responsável: João Baptista Mateus de Lima (Dirigente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-04-22, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 160 Ufesps ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado: Fred Wilson Bueno (OAB/SP nº 173.882).

Fiscalização atual: UR-17.

Sustentação oral proferida em sessão de 30-08-22.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se integralmente a r. Sentença recorrida.

49 TC-011973.989.22-1 (ref. TC-011645.989.21-1)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2018, pela Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba à Associação Comunitária Raio de Sol (Creche Comunitária Miguel Alves Pereira), no valor de R\$263.918,07.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Responsáveis: Mamoru Nakashima (Prefeito), Fabiano Oliveira Novais (Secretário Municipal), Alessandra de Souza Dias (Supervisora de Ensino) e Priscila Roberta da Silva (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 20-04-22, na parte que julgou irregular a prestação de contas de R\$146.223,80, com fundamento no artigo 2º, inciso XVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Gilvania Pimentel Martins (OAB/SP nº 260.513) e André Novaes da Silva (OAB/SP nº 247.573).

Fiscalização atual: GDF-2.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário interposto pela Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, deu-lhe provimento parcial, para o fim de excluir a reprovação incidente sobre as prestações de contas nos valores de R\$ 730,13 e R\$ 56.710,59, dando-se quitação aos Responsáveis no que se refere às mencionadas parcelas, afastando-se, ainda, a determinação de devolução ao erário no importe de R\$ 88.783,08, mantendo-se, todavia, nesse último caso, o juízo de irregularidade sobre a respectiva comprovação, bem assim a determinação de encaminhamento da Decisão ao d. Ministério Público Estadual.

Por fim, registrou que a prestação de contas no valor de R\$ 117.694,27 já havia sido julgada regular em Primeira Instância.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara
50 TC-015613.989.22-7 (ref. TC-002452.989.18-9)

Recorrente: Carlos José Barreiro – Ex-Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A – Emdec.

Assunto: Balanço Geral da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A – Emdec, relativo ao exercício de 2018.

Responsáveis: Carlos José Barreiro e Paulo Bojikian Giglio (Diretores-Presidentes).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 22-06-22, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Flávia Ortiz (OAB/SP nº 172.987), Ana Paula Taranti (OAB/SP nº 174.171), Fernanda Soares de Marialva (OAB/SP nº 197.715), Daniela Cristina Silva do Prado (OAB/SP nº 231.138), José Augusto da Silva Junior (OAB/SP nº 293.094), Gonzalo Caicedo Neto (OAB/SP nº 299.642), Isadora Almeida Martins de Paula (OAB/SP nº 331.028), Fernanda Sartori Marques Vieira (OAB/SP nº 335.548), Leticia Aparecida dos Santos Coimbra (OAB/SP nº 415.774), Vitor Munhoz (OAB/SP nº 242.898) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, confirmando, pelos seus próprios fundamentos, a r. Sentença combatida.

51 TC-015763.989.22-5 (ref. TC-002707.989.19-0)

Recorrente: Hospital Municipal de Iepê.

Assunto: Balanço Geral do Hospital Municipal de Iepê, relativo ao exercício de 2019.

Responsável: Diego Beni Leão (Dirigente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 24-06-22, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Advogado: Graciele Bevilacqua Mello (OAB/SP nº 318.627).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-5.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário interposto pelo Hospital Municipal de Iepê e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se na íntegra a r. Decisão combatida.

RELATOR - CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

52 TC-006098.989.19-7

Contratante: DAE S/A – Água e Esgoto – Jundiaí.

Contratada: Target Serviços Elétricos Especializados Ltda.

Objeto: Construção de reservatório em concreto armado, tipo apoiado, com volume de 10.000 m³, para armazenamento de água potável (pós tratamento) na ETA Anhangabaú.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Evandro Biancarelli (Diretor-Presidente Substituto).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Evandro Biancarelli e Eduardo Pereira da Silva (Diretores Superintendentes).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 11-01-19. Valor – R\$4.791.425,14.

Advogados: Paulo de Tarso Barbosa Duarte (OAB/SP nº 108.386), Luciano Herlon da Silva (OAB/SP nº 161.076), Maria Izabel Penteado (OAB/SP nº 281.878), Ricardo Correa Leite (OAB/SP nº 336.141), Juliana Carla Vieri Silveira (OAB/SP nº 379.994) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Concorrência e o Contrato em apreço, bem como legais os atos determinativos da despesa.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

O CONSELHEIRO ROBSON MARINHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

53 TC-011475.989.22-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: Urban Obras e Comércio Ltda.

Objeto: Execução de serviços de reformas diversas, ampliações e manutenções preventivas e corretivas de instalações prediais nos próprios públicos do Município, com fornecimento de material.

Responsável pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório, e pelo(s) Instrumento(s): Kelynn Midori Alves (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 14-06-21. Valor – R\$10.940.000,00.

Advogados: Denise Freitas (OAB/SP nº 117.613), Luci Greice Garcia da Silva (OAB/SP nº 332.249), Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389) e outros.

Fiscalização atual: GDF-3.

54 TC-014586.989.22-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: Urban Obras e Comércio Ltda.

Objeto: Execução de serviços de reformas diversas, ampliações e manutenções preventivas e corretivas de instalações prediais nos próprios públicos do Município, com fornecimento de material.

Responsável: Kelynn Midori Alves (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 04-08-21.

Advogados: Denise Freitas (OAB/SP nº 117.613), Luci Greice Garcia da Silva (OAB/SP nº 332.249), Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389) e outros.

Fiscalização atual: GDF-3.

55 TC-014593.989.22-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: Urban Obras e Comércio Ltda.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Objeto: Execução de serviços de reformas diversas, ampliações e manutenções preventivas e corretivas de instalações prediais nos próprios públicos do Município, com fornecimento de material.

Responsável: Kelynn Midori Alves (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo de Encerramento de 14-06-22.

Advogados: Denise Freitas (OAB/SP nº 117.613), Luci Greice Garcia da Silva (OAB/SP nº 332.249), Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389) e outros.

Fiscalização atual: GDF-3.

56 TC-011509.989.22-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: Urban Obras e Comércio Ltda.

Objeto: Execução de serviços de reformas diversas, ampliações e manutenções preventivas e corretivas de instalações prediais nos próprios públicos do Município, com fornecimento de material.

Responsável: Kelynn Midori Alves (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Denise Freitas (OAB/SP nº 117.613), Luci Greice Garcia da Silva (OAB/SP nº 332.249), Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389) e outros.

Fiscalização atual: GDF-3.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Concorrência, o Contrato e o Aditamento em apreço, bem como legais os atos determinativos da despesa.

Decidiu, ainda, conhecer do Termo de Recebimento Definitivo e da Execução Contratual.

O CONSELHEIRO ROBSON MARINHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

57 TC-018500.989.21-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Organização Social: Beneficência Hospitalar de Cesário Lange – BHCL.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Objeto: Gestão e execução das atividades e serviços de saúde na UPA "Vicente Missiano" – UPA Centro.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Rogério Lins Wanderley (Prefeito), Fernando Machado Oliveira (Secretário Municipal) e Roberto Gonella Junior (Provedor da BHCL).

Em Julgamento: Chamamento Público. Contrato de Gestão de 28-05-21. Valor – R\$64.011.067,28.

Advogados: Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189) e outros.

Fiscalização atual: GDF-10.

58 TC-008759.989.22-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Organização Social: Beneficência Hospitalar de Cesário Lange – BHCL.

Objeto: Gestão e execução de atividades e serviços de saúde na UPA "Vicente Missiano" – UPA Centro.

Responsáveis: Rogério Lins Wanderley (Prefeito), Fernando Machado Oliveira (Secretário Municipal) e Roberto Gonella Junior (Provedor da BHCL).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 21-01-22.

Advogados: Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189) e outros.

Fiscalização atual: GDF-10.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Contrato de Gestão e o Termo Aditivo em análise, sem prejuízo da observância, pela Administração, da recomendação constante do voto do Relator, inserido aos autos.

Por fim, exauridas as providências pertinentes, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO ROBSON MARINHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

59 TC-025401.989.20-7

Conveniente: Prefeitura Municipal de Birigui.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

Objeto: Complementar a transferência de recursos públicos prevista no Convênio de Prestação de Serviços de Assistência à Saúde, para o repasse de recursos financeiros enviados pelo Ministério da Saúde.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Pedro Felício Estrada Bernabé (Prefeito), Andréa Benvenuta Antonio (Secretária Municipal) e Cláudio Castelão Lopes (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Convênio de 01-06-16. Valor – R\$9.450.000,00.

Advogados: Nair Sabbo (OAB/SP nº 270.343), Viviane Mary Sanches Barbosa (OAB/SP nº 167.651), Vinícius Veneziano Demarqui (OAB/SP nº 267.002), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Jefferson Paiva Beraldo (OAB/SP nº 210.925), Luiz Antônio Vasques Júnior (OAB/SP nº 176.159), Carolina Falconi de Oliveira (OAB/SP nº 349.610), Cléber Serafim dos Santos (OAB/SP nº 136.518), Mayara Marcela Marques Wichmann (OAB/SP nº 344.639) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-1.

60 TC-014884.989.21-1

Conveniente: Prefeitura Municipal de Birigui.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

Objeto: Complementar a transferência de recursos públicos prevista no Convênio de Prestação de Serviços de Assistência à Saúde, para o repasse de recursos financeiros enviados pelo Ministério da Saúde.

Responsáveis: Cristiano Salmeirão (Prefeito), Gilmar Trecco Cavaca (Secretário Municipal) e Cláudio Castelão Lopes (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 02-01-17.

Advogados: Nair Sabbo (OAB/SP nº 270.343), Viviane Mary Sanches Barbosa (OAB/SP nº 167.651), Vinícius Veneziano Demarqui (OAB/SP nº 267.002), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara
(OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Jefferson Paiva Beraldo (OAB/SP nº 210.925), Luiz Antônio Vasques Júnior (OAB/SP nº 176.159), Carolina Falconi de Oliveira (OAB/SP nº 349.610), Cléber Serafim dos Santos (OAB/SP nº 136.518), Mayara Marcela Marques Wichmann (OAB/SP nº 344.639) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-1.

61 TC-014885.989.21-0

Conveniente: Prefeitura Municipal de Birigui.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

Objeto: Complementar a transferência de recursos públicos prevista no Convênio de Prestação de Serviços de Assistência à Saúde, para o repasse de recursos financeiros enviados pelo Ministério da Saúde.

Responsáveis: Cristiano Salmeirão (Prefeito), Marian Fátima Nakad (Secretária Municipal Adjunta) e Cláudio Castelão Lopes (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-01-19.

Advogados: Nair Sabbo (OAB/SP nº 270.343), Viviane Mary Sanches Barbosa (OAB/SP nº 167.651), Vinícius Veneziano Demarqui (OAB/SP nº 267.002), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Jefferson Paiva Beraldo (OAB/SP nº 210.925), Luiz Antônio Vasques Júnior (OAB/SP nº 176.159), Carolina Falconi de Oliveira (OAB/SP nº 349.610), Cléber Serafim dos Santos (OAB/SP nº 136.518), Mayara Marcela Marques Wichmann (OAB/SP nº 344.639) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-1.

62 TC-014886.989.21-9

Conveniente: Prefeitura Municipal de Birigui.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Objeto: Complementar a transferência de recursos públicos prevista no Convênio de Prestação de Serviços de Assistência à Saúde, para o repasse de recursos financeiros enviados pelo Ministério da Saúde.

Responsáveis: Cristiano Salmeirão (Prefeito), Marian Fátima Nakad (Secretária Municipal) e Cláudio Castelão Lopes (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 13-12-19.

Advogados: Nair Sabbo (OAB/SP nº 270.343), Viviane Mary Sanches Barbosa (OAB/SP nº 167.651), Vinícius Veneziano Demarqui (OAB/SP nº 267.002), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Jefferson Paiva Beraldo (OAB/SP nº 210.925), Luiz Antônio Vasques Júnior (OAB/SP nº 176.159), Carolina Falconi de Oliveira (OAB/SP nº 349.610), Cléber Serafim dos Santos (OAB/SP nº 136.518), Mayara Marcela Marques Wichmann (OAB/SP nº 344.639) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-1.

63 TC-014887.989.21-8

Conveniente: Prefeitura Municipal de Birigui.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

Objeto: Complementar a transferência de recursos públicos prevista no Convênio de Prestação de Serviços de Assistência à Saúde, para o repasse de recursos financeiros enviados pelo Ministério da Saúde.

Responsáveis: Cristiano Salmeirão (Prefeito), Marian Fátima Nakad (Secretária Municipal) e Cláudio Castelão Lopes (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10-02-20.

Advogados: Nair Sabbo (OAB/SP nº 270.343), Viviane Mary Sanches Barbosa (OAB/SP nº 167.651), Vinícius Veneziano Demarqui (OAB/SP nº 267.002), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Jefferson Paiva Beraldo (OAB/SP nº 210.925), Luiz Antônio Vasques Júnior



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara
(OAB/SP nº 176.159), Carolina Falconi de Oliveira (OAB/SP nº 349.610), Cléber Serafim dos Santos (OAB/SP nº 136.518), Mayara Marcela Marques Wichmann (OAB/SP nº 344.639) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-1.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar irregulares o Convênio e os quatro Termos Aditivos firmados entre o Município de Birigui e a Santa Casa de Misericórdia de Birigui, com acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei estadual nº 709/93.

Decidiu, outrossim, aplicar aos Senhores Pedro Felício Estrada Barnabé, Prefeito à época, Andréa Benvenuta Antonio, Secretária Municipal de Saúde à época, e Cláudio Castelão Lopes, responsável pela Santa Casa de Misericórdia de Birigui, todos eles responsáveis pela assinatura do convênio, multa individualizada de 300 (trezentas) Ufesps, por afronta literal ao artigo 116 da Lei federal nº 8666/93.

Determinou, por fim, o encaminhamento de cópia da decisão ao Ministério Público do Estado de São Paulo.

Em seguida, apregoada a Doutora Ana Claudia Jorge Bertazza, advogada, presente à sessão, por videoconferência, para a sustentação oral do item 64, TC-019488.989.16-1, passou-se à apreciação do processo.

64 TC-019488.989.16-1

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

Entidade Beneficiária: Fundação São Paulo Apóstolo.

Responsáveis: Frederico Guidoni Scaranello (Prefeito) e Iracema Otani (Diretora-Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2014.

Valor: R\$2.842.585,60.

Advogados: Elias Nejar Badú Mahfud (OAB/SP nº 166.697), Iris Cardoso de Brito (OAB/SP nº 178.476), Tarcísio Rodolfo Soares (OAB/SP nº 103.898),



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777), Cléber Vargas Barbieri (OAB/SP nº 252.785), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Mayara Oliveira Torres da Silva (OAB/SP nº 428.806), Ana Claudia Jorge Bertazza (OAB/SP nº 132.325) e outros.

Fiscalização atual: UR-14.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Robson Marinho, Relator, a Doutora Ana Claudia Jorge Bertazza, advogada, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Conselheiro Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

65 TC-014653.989.20-2

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Piquete.

Entidade Beneficiária: Instituto de Apoio a Políticas Públicas – IAPP.

Responsáveis: Ana Maria de Gouvêa (Prefeita) e Ademir Aparecido Isabel (Diretor-Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2020.

Valor: R\$2.474.780,10.

Advogados: Júlio César Rosa Dias (OAB/SP nº 183.978), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), José Roberto de Moura (OAB/SP nº 137.917), Luiz Fernando Barbosa da Silva (OAB/SP nº 389.688) e outros.

Fiscalização atual: UR-14.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara decidiu julgar regular a prestação de contas, relativa ao exercício de 2020, no importe de R\$ 2.356.430,01.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Decidiu, outrossim, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, julgar irregular a prestação de contas no valor de R\$ 118.350,09, acionando-se o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Decidiu, ainda, com fundamento no artigo 36, “caput”, do mencionado diploma legal, condenar a entidade a recolher, no prazo de lei, o valor do débito, fixado em R\$ 118.350,09, atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora cabíveis, aos cofres do Município de Piquete.

Por fim, consignou severa recomendação à Prefeitura Municipal de Piquete para: a) reforçar os mecanismos de controle interno, gerenciando e acompanhando suas parcerias com as entidades do terceiro setor, de modo a evitar situações como as reveladas nos autos; b) atentar, em situações da espécie, com rigor, aos dispositivos constantes das leis regedoras e das Instruções deste Tribunal.

66 TC-003604.989.20-2

Câmara Municipal: Piracaia.

Exercício: 2020.

Presidente: Glauco Vinicius Ferreira Godoy.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-7.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu, com base no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, julgar irregulares as contas da Câmara Municipal de Piracaia, relativas ao exercício de 2020.

Decidiu, outrossim, com fundamento no artigo 104, inciso I, da referida norma legal, aplicar ao Senhor Glauco Vinicius Ferreira Godoy, Presidente da Câmara à época, multa no equivalente monetário a 160 (cento e sessenta) Ufesp.

Determinou, por fim, o encaminhamento de cópia ao Ministério Público Estadual.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Excetua-se da decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

67 TC-018917.989.22-0 (ref. TC-023543.989.21-4 e TC-009670.989.21-9)

Embargante: Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista e J-PEM Serviços e Consultoria Eireli, objetivando a prestação de serviços de varrição, conservação, manutenção e limpeza, no valor de R\$2.719.923,20.

Responsáveis: Josué Silveira Ramos (Prefeito) e Áureo Antônio Fiorita (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 23-09-22, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo a sentença, publicada no D.O.E. de 17-11-21, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Edson Gomes de Assis (OAB/SP nº 121.037), Douglas Bigarelli Rocha de Jesus (OAB/SP nº 206.295) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Embargos de Declaração e, quanto ao mérito, diante do exposto no voto do Relator, inserido aos autos, rejeitou-os.

O CONSELHEIRO ROBSON MARINHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

68 TC-008777.989.22-9 (ref. TC-019793.989.21-1)

Recorrente: Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUIBEPREV.

Assunto: Pensão concedida pelo Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUIBEPREV, no exercício de 2020.

Responsável: Mauricio Conti (Superintendente do PERUIBEPREV).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 04-03-22, que julgou ilegal o ato de concessão de pensão por morte em favor de Maria Fátima Mota Florindo, à vista do falecimento do



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

servidor José Roberto de Oliveira Florindo, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Douglas Tanus Amari Farias de Figueiredo (OAB/SP nº 238.399), Diogo Rodrigues (OAB/SP nº 325.828) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.

69 TC-008779.989.22-7 (ref. TC-019745.989.21-0)

Recorrente: Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUIBEPREV.

Assunto: Pensão concedida pelo Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUIBEPREV, no exercício de 2020.

Responsável: Mauricio Conti (Superintendente do PERUIBEPREV).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 04-03-22, que julgou ilegal o ato de concessão de pensão por morte em favor de Elaine dos Santos Rovati, à vista do falecimento do servidor Daniel dos Santos Pereira, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Douglas Tanus Amari Farias de Figueiredo (OAB/SP nº 238.399), Diogo Rodrigues (OAB/SP nº 325.828) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, deu-lhes provimento, para determinar o registro dos atos de pensão, com as alterações promovidas por meio de apostilas de retificação.

Por fim, para que a mesma matéria não seja objeto de julgamento em dois processos diferentes, determinou que o Relator do TC-18194.989.22 seja cientificado da presente decisão.

Na sequência, apregoadado o Doutor Angelo Roberto Pessini Junior, advogado, presente à sessão, por videoconferência, para a sustentação oral do item 71, TC-006688.989.22-7, relatado em conjunto com o item 70, TC-006684.989.22-1, passou-se à apreciação dos processos:

70 TC-006684.989.22-1 (ref. TC-002519.989.17-2)

Recorrente: Consórcio Intermunicipal de Saúde – AVH – Cravinhos.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Assunto: Balanço Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde – AVH – Cravinhos, relativo ao exercício de 2017.

Responsável: José Carlos Carrascosa dos Santos (Presidente do Consórcio).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 08-02-22, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 Ufesps ao responsável, nos termos do artigo 104, incisos I e II, c.c. artigo 86, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Renato Chaves Busatta Pessini (OAB/SP nº 300.841) e Angelo Roberto Pessini Junior (OAB/SP nº 151.965).

Procuradora de Contas: Élidea Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-6.

71 TC-006688.989.22-7 (ref. TC-002519.989.17-2)

Recorrente: José Carlos Carrascosa dos Santos – Ex-Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – AVH – Cravinhos.

Assunto: Balanço Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde – AVH – Cravinhos, relativo ao exercício de 2017.

Responsável: José Carlos Carrascosa dos Santos (Presidente do Consórcio).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 08-02-22, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 Ufesps ao responsável, nos termos do artigo 104, incisos I e II, c.c. artigo 86, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Renato Chaves Busatta Pessini (OAB/SP nº 300.841) e Angelo Roberto Pessini Junior (OAB/SP nº 151.965).

Procuradora de Contas: Élidea Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-6.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, após sustentação oral proferida pelo eminente advogado, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator e em conformidade com as **respectivas notas taquigráficas**, inseridos aos autos, negou provimento ao recurso manejado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – AVH e deu provimento parcial ao apelo interposto pelo Senhor José Carlos Carrascosa dos Santos, apenas para cancelar a multa a ele aplicada, mantendo-se, no mais, a decisão recorrida.

72 TC-006757.989.22-3 (ref. TC-011823.989.20-7 e TC-006172.989.21-2)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Aramina.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Aramina e Altamed Centro Médico Especializado Ltda., objetivando a prestação de serviços de atendimento médico-ambulatorial, de especialidades médicas e de equipe de apoio, visando ao atendimento da população do Município, no valor de R\$1.225.300,00.

Responsáveis: Dalva Aparecida Pierazo Rodrigues e Maria Madalena da Silva (Prefeitas).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 09-02-22, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Hélvio Cagliari (OAB/SP nº 171.349), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802) e André Vitor Berto Lucas (OAB/DF nº 36.860).

Fiscalização atual: UR-17.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento,



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara
mantendo-se inalterada a decisão recorrida, pelos próprios e jurídicos fundamentos.

73 TC-020695.989.22-8 (ref. TC-005640.989.22-4)

Recorrente: Associação de Amigos Criança Feliz de Cubatão – ASSACRIFE de Cubatão.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2019, pela Prefeitura Municipal de Cubatão à Associação de Amigos Criança Feliz de Cubatão, no valor de R\$1.143.445,96.

Responsáveis: Ademário da Silva Oliveira (Prefeito), Márcia Regina Terras Geraldo (Secretária Municipal), Leandra Medeiros (Presidente da Associação) e Fabiana da Silva Afonso (Procuradora da Associação).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 16-09-22, na parte que julgou irregular a prestação de contas no valor de R\$94.754,66, com fundamento no artigo 2º, inciso XVII, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal e condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado.

Advogados: Rebeca Ribeiro da Silva Côrtes (OAB/SP nº 327.138), Maurício Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nídia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Rogério Molina de Oliveira (OAB/SP nº 156.107), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964), Marcelo Leme de Magalhães (OAB/SP nº 200.867), Wallan Pereira e Silva (OAB/SP nº 318.869), Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673), Paulo de Toledo Ribeiro (OAB/SP nº 164.256) e Geyvson Francisco Barbosa (OAB/SP nº 426.743).

Fiscalização atual: UR-20.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário interposto pela Associação de Amigos Criança Feliz de Cubatão – ASSACRIFE Cubatão, e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

provimento, mantendo-se a sentença recorrida, por seus próprios fundamentos.

74 TC-023465.989.21-8 (ref. TC-004300.989.20-9)

Recorrente: Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental – Saesa, de São Caetano do Sul.

Assunto: Balanço Geral do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental – Saesa, de São Caetano do Sul, relativo ao exercício de 2020.

Responsáveis: Rodrigo Gonçalves Toscano e Vanessa Rodrigues Belinchon Wengryn (Superintendentes).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 17-11-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b” e §1º, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Everaldo Mira da Silva (OAB/SP nº 190.355), Vanessa Rodriguez Belinchon Wengryn (OAB/SP nº 266.445) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-4.

A pedido do Conselheiro Robson Marinho, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Segunda Câmara.

O CONSELHEIRO ROBSON MARINHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

75 TC-022138.989.21-5 (ref. TC-000515.989.19-2, TC-008256.989.18-7 e TC-008567.989.19-9)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Araras.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Araras e Insight Informática Ltda. EPP, objetivando a prestação de serviços de solução tecnológica para gerenciamento e controle de ponto dos servidores públicos municipais, no valor de R\$262.600,00.

Responsáveis: Pedro Eliseu Filho (Prefeito) e Bruno Cesar Roza (Secretário Municipal).



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 09-10-21, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e condenando os responsáveis à devolução ao erário municipal da quantia de R\$32.298,00.

Advogados: Rodrigo Alessandro Faggion (OAB/SP nº 189.672), Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573), Rodrigo Rodrigues (OAB/SP nº 237.221), Michelle Martins Ambrozi (OAB/SP nº 319.343) e outros.

Fiscalização atual: UR-10.

76 TC-022125.989.21-0 (ref. TC-000515.989.19-2, TC-008256.989.18-7 e TC-008567.989.19-9)

Recorrente: Bruno Cesar Roza – Ex-Secretário do Município de Araras.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Araras e Insight Informática Ltda. EPP, objetivando a prestação de serviços de solução tecnológica para gerenciamento e controle de ponto dos servidores públicos municipais, no valor de R\$262.600,00.

Responsáveis: Pedro Eliseu Filho (Prefeito) e Bruno Cesar Roza (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 09-10-21, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e condenando os responsáveis à devolução ao erário municipal da quantia de R\$32.298,00.

Advogados: Rodrigo Alessandro Faggion (OAB/SP nº 189.672), Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573), Rodrigo Rodrigues (OAB/SP nº 237.221), Michelle Martins Ambrozi (OAB/SP nº 319.343) e outros.

Fiscalização atual: UR-10.

77 TC-022079.989.21-6 (ref. TC-000515.989.19-2, TC-008256.989.18-7 e TC-008567.989.19-9)

Recorrentes: Pedro Eliseu Filho – Prefeito do Município de Araras.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Araras e Insight Informática Ltda. EPP, objetivando a prestação de serviços de solução



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara
tecnológica para gerenciamento e controle de ponto dos servidores públicos
municipais, no valor de R\$262.600,00.

Responsáveis: Pedro Eliseu Filho (Prefeito) e Bruno Cesar Roza (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 09-10-21, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e condenando os responsáveis à devolução ao erário municipal da quantia de R\$32.298,00.

Advogados: Rodrigo Alessandro Faggion (OAB/SP nº 189.672), Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573), Rodrigo Rodrigues (OAB/SP nº 237.221), Michelle Martins Ambrozi (OAB/SP nº 319.343) e outros.

Fiscalização atual: UR-10.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara, em preliminar, conheceu dos Recursos Ordinários e, acolhendo a arguição de nulidade suscitada pelos recorrentes Bruno Cesar Roza e Pedro Eliseu Filho, anulou a sentença recorrida, determinando a restituição dos autos ao Relator originário para as providências cabíveis.

O CONSELHEIRO ROBSON MARINHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

78 TC-006021.989.22-3 (ref. TC-010957.989.18-9, TC-013344.989.17-3, TC-017308.989.18-5, TC-003459.989.16-6, TC-005001.989.17-7, TC-005006.989.17-2 e TC-005288.989.16-3)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Botucatu.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Botucatu e Construtora Reobote Projetos e Empreendimentos Eireli, objetivando a reforma do Mercado Municipal, que será executada com recursos de financiamento da Agência de Fomento do Estado de São Paulo – Desenvolve SP, no valor de R\$1.962.501,65.

Responsáveis: Mário Eduardo Pardini Affonseca (Prefeito), Ricardo Salaro Neto, Milton Bosco e Márcio Piedade Vieira (Secretários Municipais).



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 29-01-22, que julgou irregulares a concorrência, o contrato, os termos aditivos e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 250 Ufesps aos responsáveis Ricardo Salaro Neto, Márcio Piedade Vieira e Mário Eduardo Pardini Affonseca, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Marco Antonio Colenci (OAB/SP nº 150.163), Maria Hermínia Penteado Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), Angélica Petian (OAB/SP nº 184.593), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), Larissa Braga Macias Casares (OAB/SP nº 330.770), Natasha Rosset (OAB/SP nº 356.985), André Paulani Paschoa (OAB/SP nº 357.571), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975) e outros.

Fiscalização atual: UR-2.

79 TC-008990.989.22-0 (ref. TC-017308.989.18-5, TC-003459.989.16-6, TC-005001.989.17-7, TC-005006.989.17-2, TC-005288.989.16-3, TC-013344.989.17-3 e TC-010957.989.18-9)

Recorrente: Ricardo Salaro Neto – Ex-Secretário Municipal de Botucatu.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Botucatu e Construtora Reobote Projetos e Empreendimentos Eireli, objetivando a reforma do Mercado Municipal, que será executado com recursos de financiamento da Agência de Fomento do Estado de São Paulo – Desenvolve SP, no valor de R\$1.962.501,65.

Responsáveis: Mário Eduardo Pardini Affonseca (Prefeito), Ricardo Salaro Neto, Milton Bosco e Márcio Piedade Vieira (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 29-01-22, que julgou irregulares a concorrência, o contrato, os termos aditivos e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 250 Ufesps aos responsáveis Ricardo Salaro Neto, Márcio Piedade



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Vieira e Mário Eduardo Pardini Affonseca, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Marco Antonio Colenci (OAB/SP nº 150.163), Maria Hermínia Penteado Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), Angélica Petian (OAB/SP nº 184.593), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), Larissa Braga Macias Casares (OAB/SP nº 330.770), Natasha Rosset (OAB/SP nº 356.985), André Paulani Paschoa (OAB/SP nº 357.571), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975) e outros.

Fiscalização atual: UR-2.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, deu-lhes provimento parcial, passando-se a considerar regulares a concorrência, o contrato e os termos aditivos e afastando as penalidades pecuniárias aplicadas, mas mantendo-se a decisão pela irregularidade da execução contratual.

RELATORA - CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

80 TC-013365.989.22-7

Representante: Antônio Cordeiro dos Santos – Vereador de Salto.

Representado: Prefeitura Municipal de Salto.

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas na contratação, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa Bruno dos Reis Rivaben Eireli, pelo período de 180 dias, objetivando o desenvolvimento cenográfico e a execução expográfica através da temática da Era dos Dinossauros e início da presença de Hominídeos na Terra, no valor de R\$675.000,00.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

A pedido da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

A CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES solicitou

o relato conjunto dos seguintes processos:

81 TC-021744.989.19-5

Contratante: DAE S/A – Água e Esgoto – Jundiaí.

Contratada: AFZ Construções e Terraplenagem Ltda.

Objeto: Execução de obra de terraplanagem, drenagem, infraestrutura e pavimentação, reconfigurando as áreas de preservação, aumentando o controle de conservação ambiental dos mananciais, com a extensão do atual Parque da Cidade.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Karin Palhares Köper (Diretora).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Eduardo Santos Palhares (Diretor-Presidente), Armando Mietto Júnior e Martim de França Silveira Ribeiro (Diretores).

Em Julgamento: Licitação – Modo de Disputa Fechado (artigo 52, §2º, da Lei Federal nº13.303/2016 e artigo 46 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do DAE Jundiaí). Contrato de 02-08-19. Valor – R\$5.331.556,80.

Advogados: Juliana Carla Vieri (OAB/SP nº 379.994), Juliana Aparecida Jacette Berg (OAB/SP nº 164.556), Paulo de Tarso Barbosa Duarte (OAB/SP nº 108.386) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

82 TC-022081.989.19-6

Contratante: DAE S/A – Água e Esgoto – Jundiaí.

Contratada: AFZ Construções e Terraplenagem Ltda.

Objeto: Execução de obra de terraplanagem, drenagem, infraestrutura e pavimentação, reconfigurando as áreas de preservação, aumentando o controle de conservação ambiental dos mananciais, com a extensão do atual Parque da Cidade.

Responsáveis: Eduardo Santos Palhares (Diretor-Presidente), Armando Mietto Júnior, Walter da Costa e Silva Filho e Martim de França Silveira Ribeiro (Diretores).



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório de 01-12-20. Termo de Recebimento Definitivo de 01-03-21.

Advogados: Juliana Carla Vieri (OAB/SP nº 379.994), Juliana Aparecida Jacette Berg (OAB/SP nº 164.556), Paulo de Tarso Barbosa Duarte (OAB/SP nº 108.386) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

83 TC-014514.989.20-1

Contratante: DAE S/A – Água e Esgoto – Jundiaí.

Contratada: AFZ Construções e Terraplenagem Ltda.

Objeto: Execução de obra de terraplanagem, drenagem, infraestrutura e pavimentação, reconfigurando as áreas de preservação, aumentando o controle de conservação ambiental dos mananciais, com a extensão do atual Parque da Cidade.

Responsáveis: Eduardo Santos Palhares (Diretor-Presidente), Armando Mietto Júnior e Walter da Costa e Silva Filho (Diretores).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 21-01-20.

Advogados: Juliana Carla Vieri (OAB/SP nº 379.994), Juliana Aparecida Jacette Berg (OAB/SP nº 164.556), Paulo de Tarso Barbosa Duarte (OAB/SP nº 108.386) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

84 TC-014522.989.20-1

Contratante: DAE S/A – Água e Esgoto – Jundiaí.

Contratada: AFZ Construções e Terraplenagem Ltda.

Objeto: Execução de obra de terraplanagem, drenagem, infraestrutura e pavimentação, reconfigurando as áreas de preservação, aumentando o controle de conservação ambiental dos mananciais, com a extensão do atual Parque da Cidade.

Responsáveis: Eduardo Santos Palhares (Diretor-Presidente), Armando Mietto Júnior e Walter da Costa e Silva Filho (Diretores).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 21-05-20.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Advogados: Juliana Carla Vieri (OAB/SP nº 379.994), Juliana Aparecida Jacette Berg (OAB/SP nº 164.556), Paulo de Tarso Barbosa Duarte (OAB/SP nº 108.386) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

85 TC-020050.989.20-1

Contratante: DAE S/A – Água e Esgoto – Jundiaí.

Contratada: AFZ Construções e Terraplenagem Ltda.

Objeto: Execução de obra de terraplanagem, drenagem, infraestrutura e pavimentação, reconfigurando as áreas de preservação, aumentando o controle de conservação ambiental dos mananciais, com a extensão do atual Parque da Cidade.

Responsáveis: Eduardo Santos Palhares (Diretor-Presidente), Armando Mietto Júnior e Walter da Costa e Silva Filho (Diretores).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 07-08-20.

Advogados: Juliana Carla Vieri (OAB/SP nº 379.994), Juliana Aparecida Jacette Berg (OAB/SP nº 164.556), Paulo de Tarso Barbosa Duarte (OAB/SP nº 108.386) e outros.

Fiscalizada por: UR-3.

86 TC-026142.989.20-1

Contratante: DAE S/A – Água e Esgoto – Jundiaí.

Contratada: AFZ Construções e Terraplenagem Ltda.

Objeto: Execução de obra de terraplanagem, drenagem, infraestrutura e pavimentação, reconfigurando as áreas de preservação, aumentando o controle de conservação ambiental dos mananciais, com a extensão do atual Parque da Cidade.

Responsáveis: Eduardo Santos Palhares (Diretor-Presidente), Armando Mietto Júnior e Martim de França Silveira Ribeiro (Diretores).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29-10-20.

Advogados: Juliana Carla Vieri (OAB/SP nº 379.994), Juliana Aparecida Jacette Berg (OAB/SP nº 164.556), Paulo de Tarso Barbosa Duarte (OAB/SP nº 108.386) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.



87 TC-026143.989.20-0

Contratante: DAE S/A – Água e Esgoto – Jundiaí.

Contratada: AFZ Construções e Terraplenagem Ltda.

Objeto: Execução de obra de terraplanagem, drenagem, infraestrutura e pavimentação, reconfigurando as áreas de preservação, aumentando o controle de conservação ambiental dos mananciais, com a extensão do atual Parque da Cidade.

Responsáveis: Eduardo Santos Palhares (Diretor-Presidente), Armando Mietto Júnior e Martim de França Silveira Ribeiro (Diretores).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-10-20.

Advogados: Juliana Carla Vieri (OAB/SP nº 379.994), Juliana Aparecida Jacette Berg (OAB/SP nº 164.556), Paulo de Tarso Barbosa Duarte (OAB/SP nº 108.386) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara, ante o exposto no voto da Relatora, inserido aos autos, decidi julgar irregulares a Licitação – Modo de Disputa Fechado nº 004/2019, o Contrato nº 076/2019 de 02/08/2019, os Termos Aditivos nºs 013/2020 (Primeiro) de 21/01/2020, 053/2020 (Segundo) de 21/05/2020, 094/2020 (Terceiro) de 07/08/2020, 124/2020 (Quarto) de 23/10/2020, e 129/2020 (Quinto) de 29/10/2020, assim como a Execução Contratual, com acionamento do artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Decidiu, outrossim, conhecer dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos em 01/12/2020 e 01/03/2021.

Fixou, ainda, o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da expiração do prazo recursal, para que o responsável informe a este Tribunal acerca das medidas adotadas em face do decidido.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

A CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES solicitou
o relato conjunto dos seguintes processos:

88 TC-006443.989.21-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Contratada: JV Alimentos Ltda.

Objeto: Fornecimento de 12.000 cestas básicas para os funcionários públicos municipais.

Responsáveis pela Autorização da Dispensa de Licitação e pelo(s)

Instrumento(s): Douglas Pereira da Silva, Márcia Aparecida Bernardes e Omacir Antonio Bresaneli (Secretários Municipais).

Responsáveis pela Ratificação da Dispensa de Licitação: Douglas Pereira da Silva (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 03-02-21. Valor – R\$2.799.840,00.

Advogados: Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Alessandra Aires Gonçalves Reimberg (OAB/SP nº 124.512), Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346) e outros.

Fiscalização atual: GDF-3.

89 TC-008744.989.21-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Contratada: JV Alimentos Ltda.

Objeto: Fornecimento de 12.000 cestas básicas para os funcionários públicos municipais.

Responsáveis: Douglas Pereira da Silva, Omacir Antonio Bresaneli, Ana Emília Gaspar, Márcia Aparecida Bernardes e Rogério dos Santos (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Alessandra Aires Gonçalves Reimberg (OAB/SP nº 124.512), Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346) e outros.

Fiscalização atual: GDF-3.

90 TC-020976.989.21-0



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Contratada: JV Alimentos Ltda.

Objeto: Fornecimento de 12.000 cestas básicas para os funcionários públicos municipais.

Responsáveis: Ana Emília Gaspar, Márcia Aparecida Bernardes e Rogério dos Santos (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo de Encerramento de 29-09-21.

Advogados: Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Alessandra Aires Goncalves Reimberg (OAB/SP nº 124.512), Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346) e outros.

Fiscalização atual: GDF-3.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e o Contrato (TC-6443-989-21), bem como conheceu da Execução Contratual (TC-8744-989-21) e do Termo de Recebimento Definitivo (TC-20976-989-21).

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

91 TC-021256.989.21-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

Organização Social: Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes.

Objeto: Gestão, conservação e manutenção de 9 (nove) unidades escolares.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Sonaira Fortunato Pereira (Secretária Municipal) e Walter Luiz Ricci (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação. Contrato de Gestão de 10-02-21. Valor – R\$5.352.040,00.

Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850) e Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475).

Fiscalização atual: UR-5.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Dispensa de Licitação (Processo nº 1.506/2021) e o Contrato de Gestão nº 34/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente e a Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes, sem prejuízo da recomendação consignada no voto da Relatora, juntado aos autos.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

A CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

92 TC-015724.989.22-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Organização Social: Fundação do ABC – FUABC.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das atividades do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes “Prefeito Waldemar Costa Filho”.

Responsáveis: Henrique George Naufel (Secretário Municipal) e Adriana Berringer Stephan (Presidente da FUABC).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 21-05-20.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Luciano Lima Ferreira (OAB/SP nº 278.031), Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

93 TC-015895.989.22-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Organização Social: Fundação do ABC – FUABC.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das atividades do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes “Prefeito Waldemar Costa Filho”.

Responsáveis: Henrique George Naufel (Secretário Municipal) e Adriana Berringer Stephan (Presidente da FUABC).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-08-20.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Luciano Lima Ferreira (OAB/SP nº 278.031), Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

94 TC-015897.989.22-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Organização Social: Fundação do ABC – FUABC.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das atividades do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes “Prefeito Waldemar Costa Filho”.

Responsáveis: Henrique George Naufel (Secretário Municipal) e Adriana Berringer Stephan (Presidente da FUABC).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 13-11-20.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Luciano Lima Ferreira (OAB/SP nº 278.031), Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara
(OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

95 TC-015899.989.22-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Organização Social: Fundação do ABC – FUABC.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das atividades do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes “Prefeito Waldemar Costa Filho”.

Responsáveis: Henrique George Naufel (Secretário Municipal) e Adriana Berringer Stephan (Presidente da FUABC).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 15-12-20.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Luciano Lima Ferreira (OAB/SP nº 278.031), Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

96 TC-016007.989.22-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Organização Social: Fundação do ABC – FUABC.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das atividades do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes “Prefeito Waldemar Costa Filho”.

Responsáveis: Henrique George Naufel (Secretário Municipal) e Adriana Berringer Stephan (Presidente da FUABC).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 15-12-20.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Luciano Lima Ferreira (OAB/SP nº 278.031), Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

97 TC-016010.989.22-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Organização Social: Fundação do ABC – FUABC.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das atividades do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes “Prefeito Waldemar Costa Filho”.

Responsáveis: Henrique George Naufel (Secretário Municipal) e Adriana Berringer Stephan (Presidente da FUABC).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19-02-21.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Luciano Lima Ferreira (OAB/SP nº 278.031), Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

98 TC-016013.989.22-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Organização Social: Fundação do ABC – FUABC.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das atividades do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes “Prefeito Waldemar Costa Filho”.

Responsáveis: Henrique George Naufel (Secretário Municipal) e Adriana Berringer Stephan (Presidente da FUABC).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29-03-21.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Luciano Lima Ferreira (OAB/SP nº 278.031), Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

99 TC-016038.989.22-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Organização Social: Fundação do ABC – FUABC.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das atividades do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes “Prefeito Waldemar Costa Filho”.

Responsáveis: Andréia Gomes Vital Godoi (Secretária Adjunta Municipal) e Adriana Berringer Stephan (Presidente da FUABC).



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19-04-21.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Luciano Lima Ferreira (OAB/SP nº 278.031), Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

100 TC-016042.989.22-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Organização Social: Fundação do ABC – FUABC.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das atividades do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes “Prefeito Waldemar Costa Filho”.

Responsáveis: Andreia Gomes Vital Godoi (Secretária Municipal Adjunta) e Adriana Berringer Stephan (Presidente da FUABC).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10-05-21.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Luciano Lima Ferreira (OAB/SP nº 278.031), Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033) e outros.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Fiscalização atual: UR-7.

101 TC-016061.989.22-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Organização Social: Fundação do ABC – FUABC.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das atividades do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes “Prefeito Waldemar Costa Filho”.

Responsáveis: Andreia Gomes Vital Godoi (Secretária Municipal) e Adriana Berringer Stephan (Presidente da FUABC).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-05-21.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Luciano Lima Ferreira (OAB/SP nº 278.031), Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

102 TC-016120.989.22-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Organização Social: Fundação do ABC – FUABC.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das atividades do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes “Prefeito Waldemar Costa Filho”.

Responsáveis: Andréia Gomes Vital Godoi (Secretária Municipal) e Adriana Berringer Stephan (Presidente da FUABC).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-06-21.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Luciano Lima Ferreira (OAB/SP nº 278.031), Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013),



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

103 TC-016144.989.22-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Organização Social: Fundação do ABC – FUABC.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das atividades do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes “Prefeito Waldemar Costa Filho”.

Responsáveis: Andréia Gomes Vital Godoi (Secretária Municipal) e Adriana Berringer Stephan (Presidente da FUABC).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19-08-21.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Luciano Lima Ferreira (OAB/SP nº 278.031), Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

104 TC-016176.989.22-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Organização Social: Fundação do ABC – FUABC.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das atividades do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes “Prefeito Waldemar Costa Filho”.

Responsáveis: Zeno Morrone Junior (Secretário Municipal) e Adriana Berringer Stephan (Presidente da FUABC).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10-11-21.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Luciano Lima Ferreira (OAB/SP nº 278.031), Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

105 TC-017217.989.22-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Organização Social: Fundação do ABC – FUABC.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das atividades do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes “Prefeito Waldemar Costa Filho”.

Responsáveis: Zeno Morrone Junior (Secretário Municipal) e Regina Maura Zetone Grespan (Presidente da FUABC).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 03-02-22.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Luciano Lima Ferreira (OAB/SP nº 278.031), Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara
398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

106 TC-017222.989.22-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Organização Social: Fundação do ABC – FUABC.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das atividades do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes “Prefeito Waldemar Costa Filho”.

Responsáveis: Zeno Morrone Junior (Secretário Municipal) e Regina Maura Zetone Grespan (Presidente da FUABC).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-03-22.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Luciano Lima Ferreira (OAB/SP nº 278.031), Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

107 TC-017224.989.22-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Organização Social: Fundação do ABC – FUABC.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das atividades do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes “Prefeito Waldemar Costa Filho”.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Responsáveis: Zeno Morrone Junior (Secretário Municipal), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (Presidente da FUABC) e Heloísa Molinari (Diretora Geral do Hospital Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 16-05-22.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Luciano Lima Ferreira (OAB/SP nº 278.031), Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

108 TC-017255.989.22-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Organização Social: Fundação do ABC – FUABC.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das atividades do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes “Prefeito Waldemar Costa Filho”.

Responsáveis: Zeno Morrone Junior (Secretário Municipal), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (Presidente da FUABC) e Heloísa Molinari (Diretora Geral do Hospital Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 15-06-22.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Luciano Lima Ferreira (OAB/SP nº 278.031), Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara
398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

109 TC-017261.989.22-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Organização Social: Fundação do ABC – FUABC.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das atividades do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes “Prefeito Waldemar Costa Filho”.

Responsáveis: Zeno Morrone Junior (Secretário Municipal), Luiz Mario Pereira de Souza Gomes (Presidente da FUABC) e Heloísa Molinari (Diretora Geral do Hospital Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 21-06-22.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Luciano Lima Ferreira (OAB/SP nº 278.031), Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

110 TC-019427.989.22-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Organização Social: Fundação do ABC – FUABC.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das atividades do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes “Prefeito Waldemar Costa Filho”.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Responsáveis: Zeno Morrone Junior (Secretário Municipal), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (Presidente da FUABC), Décio Prates Junior e Heloísa Molinari (Diretores Gerais do Hospital Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26-08-22.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Luciano Lima Ferreira (OAB/SP nº 278.031), Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu julgar regulares os 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 15º, 16º, 17º, 18º e 19º Termos Aditivos, bem como conheceu do 14º Aditamento, ao Contrato de Gestão nº 58, de 19/06/2019 (processo nº 1.163/2018), firmado entre o Município de Mogi das Cruzes e a Fundação do ABC - FUABC, objetivando a operacionalização, o gerenciamento e a execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes “Prefeito Waldemar Costa Filho”, sendo a aplicação dos recursos repassados analisada nos correspondentes processos de Prestação de Contas autuados neste Tribunal.

Determinou, por fim, transitada em julgado a Decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

111 TC-012693.989.20-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Contratada(s): Konserv Sistema de Serviços Eireli.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Objeto: Prestação de serviço de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos escolares, dedetização e desratização, limpeza de caixas d'água e corte de grama de todas as unidades escolares, bem como da Secretaria de Educação, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

Responsáveis: Éssio Minozzi Junior, Leonília Leite, Sonia Alves Achnitz, Ronaldo Antonio da Silva, Douglas Pereira da Silva, Fernando César Brilha Brandão, Márcia Aparecida Bernardes (Secretários Municipais), Elaine Freitas Gonçalves (Coordenadora), Andréa Marciano B. Ramos, Robson Galvão de Souza e Cristian Kely Bertolucci (Gestores Municipais).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941), Marcelo Renan Golla (OAB/SP nº 292.125), Ricardo Fatore de Arruda (OAB/SP nº 363.806), Alessandra Aires Gonçalves Reimberg (OAB/SP nº 124.512) e outros.

Fiscalização atual: GDF-3.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara conheceu da Execução do Contrato nº 050/2017.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

112 TC-009248.989.21-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada: Hospital Sagrada Família Eireli.

Objeto: Fornecimento de leitos de UTI e enfermaria para atendimento a pacientes da Covid-19.

Responsáveis: Francisco Marcelo de Oliveira (Prefeito), Célia Cristina Pereira Bortoletto (Secretária Municipal) e Kátia Vital Navarro Watanabe (Secretária Municipal Adjunta).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Advogados: Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Isadora Dina da Silva Medej (OAB/SP nº 281.069), Mayara de Lima Reis (OAB/SP nº 308.885), Matheus Martins Sant'Anna (OAB/SP nº 345.099) e outros.

Procuradora de Contas: Élidea Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-6.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara, ante o exposto no voto da Relatora, juntado aos autos, decidiu julgar irregular o Acompanhamento da Execução do Contrato nº 22/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mauá e o Hospital Sagrada Família Eireli, objetivando a aquisição emergencial de leitos de UTI e enfermaria para atendimento a pacientes do Covid-19.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

113 TC-006394.989.20-6

Câmara Municipal: Tarabai.

Exercício: 2021.

Presidente: Abimael de Oliveira Santos.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-5.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara, com fulcro no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Tarabai, relativas ao exercício de 2021, quitando-se o responsável, Senhor Abimael de Oliveira Santos, Presidente da Câmara à época, nos termos do artigo 35 do mencionado diploma legal.

Determinou, outrossim, a expedição de ofício ao atual Presidente da Câmara, transmitindo as recomendações discriminadas no voto da Relatora, inserido aos autos.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Estão excetuados os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, a expedição dos ofícios de praxe, bem como, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

114 TC-006280.989.20-3

Câmara Municipal: Paraibuna.

Exercício: 2021.

Presidente: Ronaldo José Fonseca.

Advogado: João Thiago Mota de Alvarenga (OAB/SP nº 259.160).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-7.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara, com fulcro no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Paraibuna, relativas ao exercício de 2021, com as recomendações discriminadas no voto da Relatora, inserido aos autos, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Decidiu, outrossim, nos termos do artigo 35 do mencionado diploma legal, dar quitação ao responsável e ordenador de despesa, Senhor Ronaldo José Fonseca, na condição de Chefe do Legislativo à época.

Determinou, ainda, a expedição dos ofícios de praxe dando ciência das determinações indicadas no aludido voto à Câmara Municipal em referência, devendo a Fiscalização verificar o cumprimento das correções anunciadas e a observância das recomendações consignadas no âmbito do citado decisório.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Em seguida, apregoada a Doutora Monica Liberatti Barbosa Honorato, advogada, presente à sessão, por videoconferência, para a sustentação oral do item 115, TC-002918.989.20-3, passou-se à apreciação do processo.

115 TC-002918.989.20-3

Prefeitura Municipal: Onda Verde.

Exercício: 2020.

Prefeito: Fabrício Pires de Carvalho.

Advogados: Wanderson Wesley Paulon (OAB/SP nº 247.906), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591) e Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-8.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, após sustentação oral proferida pela eminente advogada, constante das **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos, a E. Câmara decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas de 2020 da Prefeitura Municipal de Onda Verde, sob ressalvas à condução da execução orçamentária e financeira e gestão de encargos sociais.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as recomendações discriminadas no voto da Relatora, juntado aos autos, devendo a Fiscalização avaliar as correções impostas, em próximas inspeções.

Determinou, ainda, a abertura de procedimento próprio ao exame do termo contratual celebrado – sem licitação – em razão do plano de saúde aos servidores.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento do processado.

116 TC-006815.989.20-7

Prefeitura Municipal: Ibaté.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Exercício: 2021.

Prefeito: José Luiz Parella.

Advogados: Rafael Pires Marangoni (OAB/SP nº 277.523) e Henrique Salloum Cury (OAB/SP nº 411.643).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-13.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Ibaté, relativas ao exercício de 2021, excetuando aqueles atos, porventura, pendentes de julgamento neste e. Tribunal.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as recomendações discriminadas no voto da Relatora, inserido aos autos, devendo a Fiscalização acompanhar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas, em suas próximas inspeções.

Determinou, ainda, considerando a pendência na regularização do AVCB em escolas e unidades de saúde e o uso de aterro que carece de licença de operação, a expedição de ofícios ao Corpo de Bombeiros e à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Cetesb, encaminhando-lhes cópia do aludido voto e seu relatório.

Determinou, também, a expedição de ofícios aos subscritores dos expedientes TC-016203.989.21-5 e TC-018226.989.21-8, originados do Ministério Público Estadual, encaminhando cópia do citado decisório e seu relatório e esclarecendo que não foram registradas irregularidades nos procedimentos de reequilíbrio da Ata de Registro de Preços nº 07/2021, nem na contratação da empresa Lulac Laboratório de Análises Clínicas, rearquivando-se definitivamente os protocolados na sequência.

Determinou, ademais, a abertura de autos próprios para análise aprofundada da Concorrência Pública nº 03/2020 e da Tomada de Preços nº 04/2021, devendo o expediente TC-018197.989.21-3 ser desapensado dessas contas para subsidiar esse último certame.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Determinou, igualmente, que os processos TC-001474.989.21-7

– Acompanhamento Especial – Covid-19 e TC-006999.989.21-3 – Fiscalizações Operacionais, permaneçam arquivados, haja vista o exaurimento das matérias neles tratadas.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Na sequência, foram apregoadas a Doutora Rosely de Jesus Lemos, advogada, e a Senhora Claudia Botelho de Oliveira Diegues, Prefeita de Estiva Gerbi no exercício de 2020, para a sustentação oral do item 117, TC-002803.989.20-1. Ausentes S. Sas. aos trabalhos, a CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES solicitou a retirada de pauta do referido processo.

117 TC-002803.989.20-1

Prefeitura Municipal: Estiva Gerbi.

Exercício: 2020.

Prefeita: Claudia Botelho de Oliveira Diegues.

Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475) e outros.

Procurador) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-19.

A pedido da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Segunda Câmara, ficando desde já cientificados os interessados, conforme exposto nas **respectivas notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

118 TC-003208.989.20-2

Prefeitura Municipal: Cosmópolis.

Exercício: 2020.

Prefeito: José Pivatto.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Advogados: Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932) e Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-19.

A pedido da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Segunda Câmara.

119 TC-003341.989.20-0

Prefeitura Municipal: Taubaté.

Exercício: 2020.

Prefeito: José Bernardo Ortiz Monteiro Junior.

Advogados: Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Jean José de Andrade (OAB/SP nº 269.886), Jayme Rodrigues de Faria Neto (OAB/SP nº 304.100), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.417) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-7.

Sustentação oral proferida em sessão de 08-11-22.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara, diante do exposto no voto da Relatora, inserido aos autos, decidi emitir parecer prévio desfavorável à aprovação das contas de 2020 da Prefeitura Municipal de Taubaté, sob ressalvas em razão do resultado operacional e insuficiência na aplicação de recursos em favor do ensino, com recomendações.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, que o Município proceda a aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, até 2023, da diferença não investida no exercício em exame.

Determinou, ainda, também à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as recomendações discriminadas no



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara
aludido voto, devendo a Fiscalização avaliar as correções impostas, em próximas inspeções.

Determinou, ademais, o encaminhamento de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros noticiando a falta de AVCB nos prédios municipais.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

A CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

120 TC-011003.989.22-5 (ref. TC-018367.989.17-5)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha e A3 Terraplenagem e Engenharia Eireli, objetivando a locação de veículos pesados (caminhões), leves (carro popular e perua), usina e equipamentos hidro-sanitários (demais veículos), no valor de R\$614.075,00.

Responsáveis: Francisco Daniel Celeguim de Moraes (Prefeito), Eduardo Padilha do Prado Bueno e Eduardo de Souza Martins (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 01-04-22, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, a ata de registro de preços e as ordens de serviço, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344), Joziane de Oliveira (OAB/SP nº 303.747), Patrícia Bueno Paranhos (OAB/SP nº 395.077), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Juliana Aparecida Jacette Berg (OAB/SP nº 164.556), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Andréa Uemura Sotopietra (OAB/SP nº 256.820), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Fiscalização atual: GDF-3.

121 TC-010981.989.22-1 (ref. TC-018367.989.17-5)

Recorrente: A3 Terraplenagem e Engenharia Eireli.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha e A3 Terraplenagem e Engenharia Eireli, objetivando a locação de veículos pesados (caminhões), leves (carro popular e perua), usina e equipamentos hidro-sanitários (demais veículos), no valor de R\$614.075,00.

Responsáveis: Francisco Daniel Celeguim de Moraes (Prefeito), Eduardo Padilha do Prado Bueno e Eduardo de Souza Martins (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 01-04-22, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, a ata de registro de preços e as ordens de serviço, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344), Joziane de Oliveira (OAB/SP nº 303.747), Patrícia Bueno Paranhos (OAB/SP nº 395.077), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Juliana Aparecida Jacette Berg (OAB/SP nº 164.556), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Andréa Uemura Sotopietra (OAB/SP nº 256.820), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Fiscalização atual: GDF-3.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto da Relatora, juntado aos autos, negou-lhes provimento, mantendo-se, na íntegra, a r. Sentença proferida.

Determinou, por fim, transitada em julgado a Decisão e adotadas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

122 TC-012424.989.22-6 (ref. TC-021401.989.21-5 e TC-000859.989.22-0)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista e RGSE Projetos e Engenharia Ltda., objetivando a prestação de serviços



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara
técnicos de elaboração, planejamento e gerenciamento de projeto de arquitetura e engenharia para a implantação do novo Hospital Municipal de Várzea Paulista, no valor de R\$671.082,06; e Representação formulada por Umpraum Arquitetos Associados S/S, acerca de possíveis irregularidades na condução da Tomada de Preços nº 007/2021, que precedeu o ajuste.

Responsável: Rodolfo Wilson Rodrigues Braga (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-05-22, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, e procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Raul Amaral Junior (OAB/CE nº 13.371), Camila de Oliveira e Lima (OAB/CE nº 18.626), Wallace da Silva Nascimento (OAB/CE nº 47.766), Rogério Bruno (OAB/SP nº 155.850) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto da Relatora, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se, na íntegra, a r. Sentença proferida.

Em seguida, apregoadado o Doutor Fábio Rinaldi Manzano, advogado, presente à sessão, por videoconferência, para a sustentação oral do item 123, TC-019826.989.20-4, passou-se à apreciação do processo.

123 TC-019826.989.20-4 (ref. TC-002325.989.17-6)

Recorrente: Instituto de Previdência do Município de Cândido Rodrigues – IPMCR.

Assunto: Balanço Geral do Instituto de Previdência do Município de Cândido Rodrigues – IPMCR, relativo ao exercício de 2017.

Responsáveis: Elessandra Patrícia Monte Marcon e Victor Fernando Mussio (Presidentes).



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 07-08-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multas individuais no valor de 100 Ufesp à responsável Elessandra Patrícia Monte Marcon e de 160 Ufesp ao responsável Victor Fernando Mussio, nos termos do artigo 104, inciso I, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Daniel Rinaldi Manzano (OAB/SP nº 306.747).

Fiscalização atual: UR-13.

Apresentado o relatório pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, o Doutor Fábio Rinaldi Manzano, advogado, produziu sustentação oral, após o que, a pedido da Conselheira Relatora, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **respectivas notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

A CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

124 TC-010009.989.22-9 (ref. TC-018302.989.19-9, TC-020625.989.18-1, TC-021405.989.18-7, TC-023273.989.21-0, TC-006315.989.21-0 e TC-009419.989.20-7)

Recorrente: Saneamento Básico do Município de Mauá – Sama.

Assunto: Contrato entre Saneamento Básico do Município de Mauá – Sama e Garloc Transportes Logística e Locações Ltda., objetivando a locação de dois caminhões pipa, com motorista e ajudante, para prestação de serviço de transporte e abastecimento de água potável em residências e/ou reservatórios coletivos no Município, no valor de R\$728.600,00.

Responsáveis: Israel Aleixo de Melo, Paulo Sérgio Pereira, José Francisco Jacinto e Rangel Souza da Silva (Superintendentes do Sama).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 24-03-22, que julgou irregulares o pregão presencial, o



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

contrato, os termos aditivos, o termo de rescisão amigável e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 Ufesp ao responsável Israel Aleixo de Melo, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Felipe Marques Sarinho (OAB/SP nº 172.896), Wendel Bernardes Comissário (OAB/SP nº 216.623), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Karla Michelim Antonio Menezes (OAB/SP nº 288.308), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932), Pedro Octavio Menezes Souza (OAB/SP nº 347.070), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Vinícius Pollarini Marques de Souza (OAB/SP nº 365.306), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Weslei da Silva Leite (OAB/SP nº 445.901) e outros.

Fiscalização atual: GDF-6.

125 TC-010181.989.22-9 (ref. TC-018302.989.19-9, TC-020625.989.18-1, TC-021405.989.18-7, TC-023273.989.21-0, TC-006315.989.21-0 e TC-009419.989.20-7)

Recorrente: Israel Aleixo de Melo – Ex-Superintendente do Saneamento Básico do Município de Mauá – Sama.

Assunto: Contrato entre Saneamento Básico do Município de Mauá – Sama e Garloc Transportes Logística e Locações Ltda., objetivando a locação de 2 (dois) caminhões pipa, com motorista e ajudante, para prestação de serviço de transporte e abastecimento de água potável em residências e/ou reservatórios coletivos no Município, no valor de R\$728.600,00.

Responsáveis: Israel Aleixo de Melo, Paulo Sergio Pereira, José Francisco Jacinto e Rangel Souza da Silva (Superintendentes do Sama).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 24-03-22, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato, os termos aditivos, o termo de rescisão amigável e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara
nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 Ufesps ao responsável Israel Aleixo de Melo, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Felipe Marques Sarinho (OAB/SP nº 172.896), Wendel Bernardes Comissário (OAB/SP nº 216.623), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Karla Michelim Antonio Menezes (OAB/SP nº 288.308), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932), Pedro Octavio Menezes Souza (OAB/SP nº 347.070), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Vinícius Pollarini Marques de Souza (OAB/SP nº 365.306), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Weslei da Silva Leite (OAB/SP nº 445.901) e outros.

Fiscalização atual: GDF-6.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário interposto pela Saneamento Básico do Município de Mauá – Sama, no que tange à declaração de irregularidade da matéria, deixando de conhecê-lo, todavia, quanto ao pedido de cancelamento da multa aplicada ao Senhor Israel Aleixo de Melo, Ex-Superintendente, considerando a ausência de legitimidade da Autarquia para tanto, diante do caráter personalíssimo da penalidade pecuniária.

Decidiu, outrossim, ainda em preliminar, conhecer integralmente do Recurso apresentado pelo Senhor Israel Aleixo de Melo, Ex-Superintendente da Sama, bem como rejeitar a arguição de nulidade da Decisão combatida.

Decidiu, ademais, quanto ao mérito, ante o exposto no voto da Relatora, inserido aos autos, dar provimento parcial aos Recursos Ordinários, para conhecer da Execução Contratual e do Termo de Rescisão Amigável, reduzindo para 160 (cento e sessenta) Ufesps a multa aplicada ao responsável, mantendo-se, porém, o juízo de irregularidade quanto ao Pregão Presencial, Contrato e Termos Aditivos.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Determinou, por fim, transitada em julgado a Decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

126 TC-023918.989.21-1 (ref. TC-019386.989.20-6 e TC-022514.989.21-9)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Osasco.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016, pela Prefeitura Municipal de Osasco ao Centro de Participação Popular do Jardim Veloso, no valor de R\$463.861,50.

Responsáveis: Antonio Jorge Pereira Lapas (Prefeito) e José Roberto Alves (Representante da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 09-11-21 e mantida em sede de Embargos de Declaração, na parte que julgou irregular a prestação de contas no valor de R\$105.981,36, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976) e Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840).

Fiscalização atual: GDF-10.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário interposto pela Prefeitura Municipal de Osasco e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o único fim de suspender, em caráter provisório, a proibição de novos repasses ao Centro de Participação Popular do Jardim Veloso, mas mantendo o juízo de regularidade com ressalvas e consequente quitação da quantia de R\$ 452.241,14 e da irregularidade da parcela de R\$ 105.981,36 e demais encaminhamentos determinado pelo julgador “a quo”.



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Determinou, outrossim, que a Municipalidade e a Entidade Beneficiária ficam solidariamente responsáveis por encaminhar no mínimo trimestralmente a comprovação do pagamento das parcelas vindouras, as quais deverão ser juntadas no processo originário (TC-019386.989.20-6), diferindo-se a quitação definitiva do débito para verificação oportuna.

Alertou, ainda, que o descumprimento do ajuste firmado pela Organização Social perante a Prefeitura ou a falta de comprovação dos pagamentos nos moldes determinados ensejarão a revalidação da penalidade de vedação de novos repasses, com consequente inscrição da beneficiária no rol de entidades suspensas de receber recursos financeiros do Poder Público.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

127 TC-023927.989.21-0 (ref. TC-004061.989.20-8)

Recorrente: Fundação Casa da Cultura e Esportes de Jundiaí.

Assunto: Balanço Geral da Fundação Casa da Cultura e Esportes de Jundiaí, relativo ao exercício de 2020.

Responsável: Marcelo Peroni (Superintendente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 19-11-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Tania Carla de Mendonça (OAB/SP 219.244), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de, reformando a Sentença recorrida,



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara
julgar regular com ressalvas o Balanço Geral da Fundação Casa da Cultura e Esportes de Jundiaí - FCCE, relativo ao exercício de 2020, com fulcro no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com a quitação do responsável, Senhor Marcelo Peroni, nos termos do artigo 35 do mesmo Diploma Legal.

Determinou, outrossim, que o responsável pela Fundação, ou quem o suceda, realize medidas tendentes: (i) a ocasionar melhorias nos resultados orçamentário, econômico e financeiro da entidade; (ii) a implantar, com celeridade, o Quadro de Pessoal e o Controle Interno, com funcionários efetivos da Fundação; (iii) a encaminhar as informações ao sistema Audesp, observando a fidedignidade dos dados; (iv) a disponibilizar informações no sítio eletrônico da Fundação, em cumprimento ao princípio da transparência, bem como aos ditames da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Ao final dos trabalhos o PRESIDENTE assim se manifestou:

Encerramos, com isso, 127 itens da nossa Ordem do Dia.

Indago do Doutor José Mendes Neto quanto a eventual ciência pessoal de quaisquer dos itens de hoje decididos.

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS –

Excelentíssimo Presidente, excelentíssimos Conselheiros, não há interesse de vista em nenhuma autuação específica. Só quero dizer a Vossas Excelências que, pela cronologia do Ministério Público, esta é minha última sessão este ano perante a Segunda Câmara.

Foi uma honra muito grande poder trabalhar com Vossas Excelências neste semestre, e agradeço essa oportunidade.

PRESIDENTE – Nós é que ficamos sempre honrados e satisfeitos com a presença de Vossa Excelência nas nossas sessões.

Palavra livre aos senhores Conselheiros. Não havendo interesse, com meu agradecimento a todos, desejando uma ótima continuidade de dia, está encerrada a sessão.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL –SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Nada mais havendo a tratar, às doze horas e trinta e oito minutos, foi encerrada a sessão, da qual mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, _____, Paulo Massaru Uesugi Sugiura, Secretário-Diretor Geral “ad hoc”, a subscrevi.

Renato Martins Costa

Robson Marinho

Cristiana de Castro Moraes

José Mendes Neto

Débora Sammarco Milena

SDG-1/ESBP